



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA n° 16/2021

PROCESSO n° 7.648/2021

LOCAL: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP – CEP: 07752-060

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/10/2021 às 09h00min

A Prefeitura Municipal de Cajamar, doravante referida como “Unidade Contratante”, por intermédio do Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, Senhor Leandro Morette Arantes, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada a Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30 – Água Fria – Cajamar/SP, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, que será regida pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993 (e suas alterações posteriores); artigo 34 da Lei Federal n° 11.488, de 15 de junho de 2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital) e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital poderá ser obtido pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Licitações – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-7699; por E-Mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

O ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO, o ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Permanente de Licitação.

• **Integram este Edital os Anexos I a VII:**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Declarações complementares

Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo II.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo II.3 – Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

Anexo III.1 – Modelo de proposta de preço;

Anexo III.2 – Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 4.1.7.1 do Edital;

Anexo V - Minuta do contrato

Anexo VI- Visita Técnica

Anexo VI.1 – Certificado de Realização de Visita Técnica

Anexo VI.2 – Declaração de opção por não realização a Visita Técnica

Anexo VII– Termo de Ciência e Notificação;

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Outorga de concessão para prestação de serviços de implantação, operação manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público no município de Cajamar, com sistema de gerenciamento e emissão de tíquetes eletrônicos de estacionamento e ainda inserção via telefonia celular, através da utilização de sistemas informatizados, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência;

1.2. O valor total estimado de arrecadação durante toda a vigência contratual do objeto deste certame é de R\$ 13.401.300,00 (treze milhões, quatrocentos e um mil e trezentos reais).

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável;

2.2. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participarem de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.2.7. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.9. Que esteja reunida em regime de consórcio;

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1. O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA, deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

| | |
|---|--|
| Envelope nº 01 – Habilitação Concorrência nº __/2021 Unidade Contratante (Razão Social e CNPJ) | Envelope nº 02 – Proposta Concorrência nº __/2021 Unidade Contratante (Razão Social e CNPJ) |
|---|--|

3.2. Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do Anexo II.1;

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

legal, em conformidade com o modelo constante do Anexo II.2;

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do Anexo II.3.

3.3. Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Permanente de Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 4 de 139



seguintes informações:

| |
|---|
| <p style="text-align: center;">URGENTE</p> <p>CONCORRÊNCIA nº /2021</p> <p>DATA DA SESSÃO: _/_/2021</p> <p>HORÁRIO:</p> |
|---|

3.5.3. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

3.5.4. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.

3.5.4.1. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo.

3.5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.5.5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das documentações e das propostas na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A Comissão Permanente de Licitação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

4. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

4.1. Conteúdo. O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do pretendente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);
- d1) A exigência contida no alínea “d” poderá ser dispensada da sua apresentação apartada, desde que as informações pertinentes à referida conste no corpo do exigido na alínea “c”;
- e) Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 6 de 139



acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) As comprovações de qualificação técnica das empresas licitantes deverão ser apresentadas no envelope de Habilitação através dos seguintes documentos abaixo relacionados:

a 1) Prova de Registro ou Inscrição da Empresa Licitante na Entidade Profissional competente, CREA/SP ou CAU;

a2) Prova de Registro ou Inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) na Entidade Profissional competente, CREA/SP ou CAU;

a3) Atestado de capacidade técnica, em via original ou cópia autenticada, devidamente registrado no órgão competente, fornecidos por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, de Pessoa Jurídica de Direito Privado, emitido em nome da licitante, que comprove que a mesma executou ou esteja executando serviços de exploração, gestão e administração de estacionamento público rotativo, com uso de equipamentos eletrônicos e sistema informatizado para controle de uso remunerado conforme termo de referência, tendo realizado e desenvolvido, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância técnica:

a3.1) Serviços de exploração gestão e administração de estacionamento público rotativo através de sistema de gerenciamento web de vagas on-line com sensores para detecção de veículos;

a3.2) Serviços de utilização das vagas e aquisição de créditos pelos usuários através de aplicativo;

a3.3) Serviço de exploração de vagas de estacionamento rotativo através de parquímetros;

a3.4) Serviços atendimento ao usuário, comercialização de créditos e fiscalização em campo através de monitores;

a3.5) Serviços de adaptação, implantação e manutenção de elementos de sinalização viária vertical e horizontal das vagas de estacionamento;

a3.6) Serviço de notificação através de emissão de Tarifa de Pós Utilização (TPU);

b) Em todo o atestado apresentado deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de recusa sumária pela Administração, a descrição dos serviços prestados, nome, cargo e endereço do signatário do atestado, devendo o documento ser entregue em sua via original ou cópia autenticada em cartório.



4.1.5. DA VISITA TÉCNICA

- a) É facultativo à empresa interessada na participação do certame, efetuar visita técnica, sendo que caso haja, deverá ocorrer em data determinada pela prefeitura municipal de Cajamar no edital, como critério de habilitação em acordo com o art. 30, inciso III da Lei Federal 8666/93, pelo seu responsável técnico, devendo ser profissional vinculado com sua respectiva Entidade profissional/ Conselho de Classe (CREA ou CAU), os locais definidos para a implantação do estacionamento rotativo pago, para assegurar que a mesma tome conhecimento pleno de todas as informações e condições locais para o cumprimento adequado das obrigações do objeto da licitação, nas vias públicas do Município de Cajamar, denominado ZONA AZUL.
- b) Para efetuar a visita técnica, o responsável técnico deverá comprovar o seu vínculo com a Licitante, apresentando carta de credenciamento, bem como seu vínculo profissional com sua respectiva Entidade profissional / Conselho de Classe (CREA e/ou CAU).
- c) Realizada a visita técnica será emitida ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FUTURAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em favor da licitante, assinado por representante Poder Concedente, no caso do Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito e do respectivo responsável técnico da Licitante, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada no Envelope 1 – Habilitação – Conforme Medelo do Anexo VI.1.
- d) Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

4.1.7. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

4.1.7.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.1, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.
- d) Declaração de ciência de que caso sagre-se vencedora do certame, deverá em um prazo de 8 (oito) dias uteis após convocada apresentar as funcionalidades da solução exigida no item 40 (quarenta) do Termo de Referência (DO TESTE EM ESCALA REAL).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.1. Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação na própria sessão pública.

4.2.1.1. Excetuam-se da regra prevista no item 4.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

4.2.2. Validade das certidões. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

4.2.3. Matriz e filiais. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. Isenções e imunidades. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.5. Itens ou lotes. Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.

5. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

5.1. Conteúdo. O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

5.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do Anexo III.1, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

5.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

5.1.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

5.1.1.3. O percentual mensal admitido pela outorga da concessão a ser repassado pela Proponente ao Poder Concedente, será de no mínimo, **10% (dez por cento), da receita bruta auferida no mês de referência**.

5.1.2. Considera-se arrecadação toda a receita auferida pela concessionária relativa à utilização do estacionamento rotativo, ou quaisquer outras receitas de qualquer natureza decorrente da presente concessão;

5.1.3. Considera-se arrecadação toda a receita auferida pela concessionária relativa à utilização do estacionamento rotativo, ou quaisquer outras receitas de qualquer natureza decorrente da

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 9 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

presente concessão;

5.1.4. Na formulação da proposta, a proponente deverá computar toda a receita decorrente do pagamento pelos usuários, bem como todas as despesas e custos relacionados com os trabalhos ou serviços a serem executados, materiais, mão - de- obra, transporte, alimentação, despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, projetos, papelaria, seguro, repasse decorrente desta concessão, ficando esclarecido que a Administração não efetuará nenhum pagamento à proponente, não reembolsará as vagas gratuitas nem os veículos isentos, nem reembolsará nenhum tipo de despesas que não tenham sido incluídas no cálculo, do mesmo modo que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados na proposta;

5.1.5. Declaração, em conformidade com o modelo do Anexo III.2, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

5.1.6. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

5.2. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo III.1, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

5.5.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.5.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.8. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela



Comissão Permanente de Licitação.

5.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 5.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.8.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 5.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO, o ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Permanente de Licitação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. A entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.



7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Abertura dos envelopes. Serão abertos os ENVELOPES N° 1 – HABILITAÇÃO pela Comissão Permanente de Licitação. Os documentos contidos nos ENVELOPES N° 1 – HABILITAÇÃO serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.2. A critério da Comissão Permanente de Licitação, a abertura dos ENVELOPES N° 2 – PROPOSTA será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das documentações de Habilitação, ou em dia e horário comunicados mediante publicação.

7.3. Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

7.3.1. Poderão ser consultados os seguintes cadastros:

7.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 7.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado.

7.4. Análise. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 4 deste Edital.

7.4.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade ou posteriormente, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES N° 2 – PROPOSTA ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

até que seja concluída a análise da habilitação.

7.5. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS. Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2 deste Edital no ENVELOPE nº 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

7.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 7.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6. Licitação fracassada. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertura dos envelopes. Após o julgamento dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA das empresas declaradas habilitadas. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação; e pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.2. Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

8.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Permanente de Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

8.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Permanente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.3. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 13 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- 8.3.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital;
- 8.3.4. apresentar percentual inferior àquele preposto pela Unidade Contratante;
- 8.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- 8.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - 8.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante; ou
 - b) valor orçado pela Unidade Contratante.
 - 8.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 8.3.5 e 8.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 8.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 5.1.6 do Edital;
- 8.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.
- 8.4. Diligências complementares. A Comissão Permanente de Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.
- 8.5. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.
- 8.6. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente apresentados.
- 8.7. Caso haja empate entre as empresas a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta.
- 8.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Permanente de Licitação passar

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 14 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto.

8.9. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.9.1. produzidos no País;

8.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Permanente de Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

8.11. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito dias) úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação no Diário Oficial do Município.

9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o **MAIOR OFERTA**.

9.2. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9.3. Preços finais no direito de preferência. Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 8.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

9.4. O resultado final do certame será publicado.

9.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Permanente de Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 15 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação.
- 9.5. Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.
- 9.5.1. Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP.
- 9.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.
- 9.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.
- 9.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- 9.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.
- 9.6. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos.

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.
- 10.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.
- 10.1.2. Alternativamente, a critério da Unidade Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Unidade Contratante, a contar da data de seu recebimento.
- 10.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 16 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. Condições de celebração. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

10.3.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

10.3.2. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.7. deste Edital;

10.3.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 7.5 deste Edital.

10.4. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para a celebração do termo de contrato resultante desta licitação.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação.

13. REPASSE MENSAL - ORTORGA

13.1. No julgamento da licitação será considerada a maior oferta do licitante a título de outorga da concessão, a qual não poderá ser inferior a 10 % (dez por cento) da receita bruta auferida no mês de referência.

13.2. A vencedora contratada apresentará ao contratante, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório circunstanciado da operação no período, com indicação da receita bruta auferida e o respectivo valor a ser repassado à Municipalidade.

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 17 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.3. Os documentos impressos (bobinas de recolhimento dos valores, fita resumo dos parquímetros e demais equipamentos) que comprovam as informações prestadas no relatório acima descrito, devem ser disponibilizados mensalmente quando da apresentação do relatório pela CONTRATADA, ao CONTRATANTE.

13.4. A receita bruta auferida se dará da seguinte forma:

13.5. Pela soma das tarifas de estacionamento pagas pelos usuários através da aquisição de tíquetes junto aos parquímetros, bem como das outras formas de aquisição de vagas destinadas ao estacionamento rotativo, integrantes do sistema, e;

13.6. Pela soma de toda a comercialização de cartões pré-pagos com o valor do crédito embutido e demais formas de comercialização de créditos.

13.7. O VALOR DE OUTORGA deverá ser repassado ao CONTRATANTE até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de referência (competência), ao longo de toda a contratualidade e se dará a partir do início do serviço.

13.8. Se o atraso no pagamento do percentual de repasse devido pela CONTRATADA exceder a 90 (noventa) dias, a concessão poderá ser rescindida.

14.IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

14.1.1. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo, ou encaminhada ao e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br, devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.

14.2. As impugnações serão decididas pela Comissão Permanente de Licitação no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão publicadas no endereço eletrônicos: www.cajamar.sp.gov.br, em formato resumido no Diário Oficial do Município, sem informar a identidade do responsável pela impugnação.

14.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 18 de 139



15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 14.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico: www.cajamar.sp.gov.br.

15.2. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

16. SANÇÕES:

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis;

16.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência);

16.3. Aplicam-se aos instrumentos avençados as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente;

16.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Federal nº 8.666/93;

d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4.5. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 16.4.

16.4.5.7. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

16.4.6. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 16.4.

16.4.6.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea “b” do item 16.4:

16.4.6.7.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.4.6.7.9. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

16.4.6.8. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

16.4.6.8.8. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

16.4.6.8.9. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

16.4.6.8.10. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no item 16.4.2.3;

16.4.6.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

16.4.6.9.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 20 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 16.4.6.9.9. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- 16.4.6.10. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação;
- 16.4.6.10.8. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no item 16.4.2.3; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 16.4.2.4;
- 16.4.6.11. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002;
- 16.4.6.12. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);
- 16.4.6.13. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no item 16.4.2.6);
- 16.4.6.14. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.
- 16.4.7. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 16.4.
- 16.4.7.7. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;
- 16.4.7.7.8. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:
- 16.4.7.7.8.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 16.4.7.7.8.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;
- 16.4.7.8. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.
- 16.4.8. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 21 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.4.

16.4.8.7. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não mantiver a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

16.4.9. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NA ALÍNEA "e" do subitem 16.4.

16.4.9.7. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

16.4.9.8. Da sanção estabelecida no item 16.4.5.1 é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.4.10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

16.4.10.7. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração;

16.4.10.8. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

16.4.10.9. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

16.4.10.10. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada;

16.4.10.11. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados;

16.4.10.11.8. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos a Diretoria de Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 22 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060;

16.4.10.11.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada;

16.4.10.11.10. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

17.3. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município e no sítio virtual desta Municipalidade.

17.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

17.5. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

Cajamar, ____ de _____ de 2021

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 23 de 139



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Observa-se em Cajamar, como nas demais cidades brasileiras, um aumento constante do número de veículos, que acarreta consequências para a fluidez e a segurança do trânsito, bem como, para o estacionamento, particularmente em regiões comerciais das cidades.

1.2. Foi criado Estacionamento Rotativo para controle de estacionamento de veículos automotores em logradouros públicos, objetivando permitir que vários veículos possam ocupar a mesma vaga ao longo do dia, democratizando o uso do espaço público em áreas onde o espaço é escasso.

1.3. Mas para que os espaços possam ser ainda mais democráticos exige-se que a Administração adote novas providências, que venham proporcionar soluções eficazes objetivando o conforto e a segurança para os usuários das áreas públicas de estacionamento, especialmente aquelas das atividades de comércio, prestadores de serviços em geral.

1.4. O estacionamento regulamentado rotativo pago, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano.

1.5. Esta é a melhor opção de que dispõe as cidades que desejam efetivamente resolver o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços. Esta opção é largamente utilizada em todo o mundo e de diversas maneiras.

1.6. Diante destes problemas considerando os altos investimentos necessários para a modernização do sistema, a política de Concessão dos serviços, objetiva alcançar bons níveis de profissionalização e eficiência dos serviços públicos, sendo a melhor solução encontrada pela Prefeitura para a implementação dos serviços de gerenciamento do estacionamento.

1.7. A Concessão garante à Administração Municipal, uma arrecadação mensal.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2. OBJETO

2.1. **Outorga de concessão para prestação de serviços de implantação, operação manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público no município de Cajamar, com sistema de gerenciamento e emissão de tíquetes eletrônicos de estacionamento e ainda inserção via telefonia celular, através da utilização de sistemas informatizados, conforme descrito neste Edital e seus anexos.**

2.2. A empresa vencedora deverá implantar, operar, controlar e realizar a manutenção do sistema, de acordo com as especificações técnicas constantes deste projeto.

2.3. A instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, inclui todo o sistema informatizado, a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo.

2.4. A empresa vencedora deverá realizar, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de serviço, a instalação do sistema, referente à 853 (oitocentos e cinquenta e três) vagas, e a manutenção de toda a sinalização viária, tanto horizontal como vertical destas áreas, concomitante as sinalizações específicas para a utilização do estacionamento rotativo, incluindo os materiais e mão de obra necessários, atendendo as especificações do Código de Trânsito Brasileiro, Leis Municipais e bem como as determinações e orientações da Secretaria responsável pela fiscalização. Deverá ainda, ao longo da vigência do Contrato, efetuar a sinalização da área de implantação do estacionamento rotativo, sempre que for necessário.

3. CONSIDERAÇÕES

3.1. A gestão do sistema de estacionamento público na Cidade de Cajamar envolve a atividade de planejamento, normatização, fixação de tarifas (através de Decreto do Executivo) e fiscalização.

3.2. O presente Termo tem como objetivo definir normas para a operação, por terceiros, das vagas de estacionamento localizadas em logradouros públicos em toda a cidade de Cajamar, visando à

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 25 de 139



democratização do espaço público, trazendo com isso um novo modelo operacional e de gestão mais eficaz desse importante instrumento público, cujo objetivo é a melhoria das condições de acessibilidade as regiões de grande concentração de comércio, colégios e serviços de características públicas.

3.3. Dentro dessa perspectiva a proposta do Município de Cajamar consiste na definição do sistema de estacionamento regulamentado, objetivando primordialmente a rotatividade do uso das vagas, facilidade a utilização pelos usuários.

4. CONCEITO

4.1. O sistema de estacionamento rotativo de veículos tem por finalidade primordial a rotatividade das vagas. No entanto considerando as características da cidade de Cajamar também as normas estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito conceituamos abaixo as áreas de estacionamento regulamentado:

4.2. Áreas de estacionamento rotativo pago (Zona Azul) são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos, regulamentado para um período máximo de 2 (duas) horas, determinado através de Decreto do Executivo;

4.3. Áreas de estacionamento prolongado pago (Bolsão), locais específicos destinados à atender as necessidade dos comerciantes locais;

4.4. Áreas de estacionamento para motocicletas, motonetas, ciclomotores e bicicletas.

4.4.1. São partes das vias devidamente sinalizadas para estacionamento específico de veículos de duas rodas, sendo que nestas áreas ficam expressamente proibido o estacionamento de outros tipos de veículos.

4.5. Áreas de estacionamento para veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física.

4.6. São partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 304 de 18 de dezembro de 2.008 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.7. As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do deficiente, respeitado o limite mínimo de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo.

4.8. Considera-se deficiência toda ausência ou disfunção psíquica, fisiológica ou anatômica, ainda que temporária, que impeça ou dificulte a locomoção do condutor ou passageiro do veículo;

4.8.1. Ficarão sujeitos às aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela resolução 304/08 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos ou transportando deficientes físicos;

4.9. Áreas de estacionamento para veículo de idoso (vagas pagas):

4.9.1. São partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido por idoso ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 303 de 18 de dezembro de 2.008, do CONTRAN.

4.9.2. As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do usuário idoso, respeitado o limite mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo.

4.9.3. Ficarão sujeitos às aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela resolução 303/08 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos ou transportando idosos;

4.10. Áreas de estacionamento para veículo de transporte de passageiros:

4.10.1. São partes das vias sinalizadas para o estacionamento exclusivo de veículos de categoria de aluguel que prestam serviços públicos mediante Concessão ou autorização do poder público municipal;

4.11. Áreas de estacionamento de ambulância:

4.11.1. São partes das vias sinalizadas, nas proximidades de hospitais, centros de atendimentos de emergência e locais estratégicos para o estacionamento gratuito e exclusivo de ambulâncias devidamente



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

identificadas e com giroflex ligado, obedecendo o tempo máximo de permanência 30 minutos;

4.12. Áreas de estacionamento de viaturas policiais, GCM e viaturas devidamente caracterizadas:

4.12.1. São partes das vias sinalizadas, para o estacionamento exclusivo e gratuito de viaturas policiais, GCM e viaturas devidamente caracterizadas.

4.13. São isentos de pagamento de tarifas os veículos previstos em Leis e Decretos;

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO SISTEMA ROTATIVO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR:

5.1. A implantação da Zona Azul serão de 853 (oitocentos e cinquenta e três) vagas. O prazo para implantação por parte da CONCESSIONÁRIA deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data da ordem de serviço.

5.2. O Poder Concedente poderá incluir ou excluir vagas, vias e logradouros das áreas destinadas ao Sistema, após análise de projetos viários prevendo a fluidez do tráfego, de projetos particulares prevendo o acesso de veículos (guias rebaixadas), de estudos para implantação de pontos de ônibus, corredor específico de ônibus, táxi, guias rebaixadas e vagas para deficientes, desde que mantidos a viabilidade técnica e o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema.

5.3. A Prefeitura Municipal de Cajamar poderá solicitar à Concessionária a criação, em vias e logradouros das áreas já autorizadas ao Sistema, de vagas de estacionamento rotativo com tempos de permanência e valores diferenciados, quando se fizer necessário para gerar rotatividade em subáreas de alta demanda por vagas.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O período de vigência da Concessão será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 28 de 139



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - GERAIS DA OPERAÇÃO

- 7.1. A operação do Estacionamento Rotativo Pago, deverá ser feita por empresa concessionária, sob supervisão e orientação do Poder Concedente;
- 7.2. As atividades operacionais e obrigações a serem executadas pela Concessionária envolvem:
- 7.2.1. Realizar o repasse financeiro ao Poder Concedente de porcentagem do valor bruto arrecadado, conforme definido em contrato;
- 7.2.2. Realizar contratos de comercialização com os Postos de Venda, sendo a única responsável pelos contratos firmados, eximindo o Poder Concedente de qualquer responsabilidade e intervenção desde acordo comercial;
- 7.2.3. Elaboração e Implantação dos projetos necessários para implantação e manutenção das áreas de estacionamento, incluindo os projetos de sinalização viária, sempre com a supervisão e autorização do Poder Concedente, através do órgão destinado;
- 7.2.4. Execução e operacionalização da campanha de esclarecimento da utilização do estacionamento rotativo ao usuário, por no mínimo 15 (quinze) dias anteriores ao início da efetiva cobrança, com prévia autorização e supervisão do Poder Concedente por meio de jornal, rádio, folders e outros meios necessários;
- 7.2.5. A comunicação com os usuários deverá ser efetuada de forma permanente e de forma a educar o usuário quanto à correta utilização do sistema;
- 7.2.6. Realizar ações de divulgação antecedendo o início da operação e esclarecendo a população, informando sobre o novo sistema, com cartilha detalhada, data de início de funcionamento, formas de aquisição e acesso aos meios de pagamento, dentre outras atividades pertinentes;
- 7.2.7. A realização de campanhas de esclarecimento aos usuários durante todo o período de concessão, informando as melhores práticas de utilização e lançamento de novas ferramentas;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2.8. A criação, desenvolvimento e implantação de identidade e de comunicação visual do Sistema de Estacionamento Rotativo, para ser usada nos PDVs, Monitores e Central de Atendimento;
- 7.2.9. Acompanhamento e garantia de funcionamento dos equipamentos em campo, verificando a sincronização entre os diversos sistemas e equipamentos, sinal de conectividade e centros de controle, o perfeito funcionamento dos terminais;
- 7.2.10. Verificação e realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas e da sinalização de trânsito para as áreas pertencentes ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago;
- 7.2.11. Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;
- 7.2.12. Em caso de ocupação irregular das vagas, o operador da Concessionária deverá emitir Tarifa de Pós Utilização (TPU);
- 7.2.13. Manutenção da equipe de monitores para atender a demanda e conforme definidos neste Termo de Referência;
- 7.2.14. Manutenção de página na internet, contendo todas as informações e funções pertinentes a operação;
- 7.2.15. Operacionalização, execução e manutenção da central de atendimento durante o período que compreende a utilização diária do sistema de estacionamento rotativo;
- 7.2.16. Execução e manutenção da sinalização vertical e horizontal necessária para caracterizar a estacionamento rotativo pago, sempre com a supervisão do Poder Concedente;
- 7.2.17. Implantação de Sistema de OCR para identificação de forma automática integrada a veículo automotor de duas rodas ou quatro rodas, de preferência elétricos, integrado com a plataforma de gestão com a função de realizar o monitoramento de vagas, de forma automática;
- 7.2.18. Implantação de 6 (Seis) Equipamentos Eletrônicos Multivagas – Paquímetro, Equipamento eletrônico fixo emissor de tíquetes de estacionamento e pagamento de tarifas de pós utilização, que serão

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 30 de 139



colocados nos passeios públicos e que atendem um número ilimitado de vagas.

7.2.19. Implantação de 120 (Cento e Vinte) Equipamento eletrônico fixo que detecta a presença de veículos na vaga (veículos de quatro rodas) a serem instalados nas vagas de maior procura por estacionamento

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Por se tratar de uma obra de engenharia de vulto complexo, uma vez que existem elementos técnicos complicadores para a execução do objeto, tais como sinalização horizontal, sinalização vertical, softwares de gerenciamento, equipamentos eletrônicos para aplicação da solução de sensores em vagas de estacionamento, parquímetros, entre outras, as empresas licitantes deverão apresentar registro no órgão competente CREA ou CAU bem como o responsável técnico inscrito na entidade profissional competente, CREA ou CAU, sendo o órgão responsável para fiscalizar e comprovar a aptidão técnica-operacional para execução dos serviços similares objeto da concorrência.

8.1.1. Comprovação de Qualificação Técnica

8.1.2. As comprovações de qualificação técnica das empresas licitantes deverão ser apresentadas no envelope de Habilitação através dos seguintes documentos abaixo relacionados:

8.1.2.1. Prova de Registro ou Inscrição da Empresa Licitante na Entidade Profissional competente, CREA/SP ou CAU.

8.1.2.2. Prova de Registro ou Inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) na Entidade Profissional competente, CREA/SP ou CAU.

8.1.2.3. Atestado de capacidade técnica, em via original ou cópia autenticada, devidamente registrado no órgão competente, fornecidos por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, de Pessoa Jurídica de Direito Privado, emitido em nome da licitante, que comprove que a mesma executou ou esteja executando serviços de exploração, gestão e administração de estacionamento público rotativo, com uso de equipamentos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

eletrônicos e sistema informatizado para controle de uso remunerado conforme termo de referência, tendo realizado e desenvolvido, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância técnica:

8.1.2.3.1. Serviços de exploração gestão e administração de estacionamento público rotativo através de sistema de gerenciamento web de vagas on-line com sensores para detecção de veículos;

8.1.2.3.2. Serviços de utilização das vagas e aquisição de créditos pelos usuários através de aplicativo;

8.1.2.3.3. Serviço de exploração de vagas de estacionamento rotativo através de parquímetros;

8.1.2.3.4. Serviços atendimento ao usuário, comercialização de créditos e fiscalização em campo através de monitores;

8.1.2.3.5. Serviços de adaptação, implantação e manutenção de elementos de sinalização viária vertical e horizontal das vagas de estacionamento;

8.1.2.3.6. Serviço de notificação através de emissão de Tarifa de Pós Utilização (TPU);

8.1.2.4. Em todo o atestado apresentado deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de recusa sumária pela Administração, a descrição dos serviços prestados, nome, cargo e endereço do signatário do atestado, devendo o documento ser entregue em sua via original ou cópia autenticada em cartório.

9. INFRAESTRUTURA DE SUPORTE E DAS EQUIPES TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

9.1. A Concessionária manterá pessoal (equipes) em número suficiente para operar o Sistema de Estacionamento Rotativo. Os números são previsões mínimas, podendo o Poder Concedente alterar conforme conveniência e a necessidade, sempre respeitando o equilíbrio econômico-financeiro;

9.2. A nível de gerenciamento e coordenação, a concessionária alocação a seguinte estrutura de atendimento e serviços ao sistema implantado:

9.2.1. Equipe de gerenciamento e coordenação a equipe será composta de 01 (um) Gerente que será

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 32 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

responsável por toda a operação estabelecidos no Termo de referência, no Edital e no Contrato. Respondendo em nome da Concessionária perante a Concedente.

9.3. A nível de equipe técnica e de suporte, a concessionária alocação a seguinte estrutura de atendimento e serviços ao sistema implantado:

9.3.1. Equipe técnica e de suporte composta de 01 (um) Técnico analista de suporte, especializado em redes, integração de processos e comunicação, de suporte aos equipamentos, configuração e orientação à operação;

9.4. A nível de equipe administrativa e comercial, a concessionária alocação a seguinte estrutura de atendimento e serviços ao sistema implantado:

9.4.1. Equipe administrativa e auxiliar composta de 02 (duas) auxiliares administrativos para Central de atendimento ao usuário e controle, comercialização de ticket e créditos e firmar contratos com os PDVs.

9.5. A nível operacional, a concessionária alocação a seguinte estrutura de atendimento e serviços ao sistema implantado:

9.5.1. Aos monitores compete exercer as atividades de monitoramento, venda de tickets realizando a notificação de aviso prévio ao usuário em caso de irregularidade. Também é responsável pela orientação aos usuários condutores de veículos que utilizam estacionamento rotativo pago e por informar aos fiscais de trânsito as irregularidades consideradas infração de trânsito relativas às áreas de estacionamento rotativo. Na proporcionalidade de no mínimo 01 (um) para cada 80 (oitenta) vagas, mais 10% para substituições devido a férias e outros, pelo sistema de contratação CLT e suas especificações.

9.5.2. Aos supervisores caberá a função de auxiliar os monitores em campo e auxiliá-los na melhor forma de operar o sistema. Também realizará a função de auxiliar na reposição de materiais e insumos dos equipamentos operacionais. A concessionária deverá dispor de no mínimo 01 (um) supervisor



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.6. A concessionária deverá apresentar organograma funcional das equipes a serem utilizadas na operação de implantação, comercialização, conservação e manutenção dos equipamentos, devendo constar também o nome do profissional de nível superior, registrado no CREA ou CAU ou CRA, por responsável técnico.

9.6.1. Todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

10. RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

10.1. A operação deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão e orientação da Concedente tendo como responsabilidades:

10.2. Elaboração dos projetos necessários para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento;

10.3. Implantação do Sistema Rotativo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

10.4. Execução e operacionalização da campanha educativa para divulgação do sistema e esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;

10.5. Prestar manutenção preventiva e corretiva do sistema eletrônico;

10.6. Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;

10.7. Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento do Estacionamento Rotativo, o monitor da Concessionária deverá emitir o “Tarifa de Pós Utilização (TPU)”;

10.8. Manter uma sede da empresa na área central para atendimento ao público, bem como operacionalizar todas as atividades da empresa;

10.9. Manter equipe necessária para a operação do estacionamento rotativo, incluindo equipe

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 34 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

administrativa, coordenadores, técnicos e todo os demais para o perfeito funcionamento do sistema;

10.10. Manter na sede local da empresa um centro de controle para monitoramento, operação e gerenciamento da solução do sistema eletrônico, com computadores devidamente equipados com seus periféricos e com capacidade suficiente para operação do software de gestão, permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices, podendo ser estendido às instalações do poder concedente;

10.11. Manter disponível sitio eletrônico contendo todas as informações e funções pertinentes à operação;

10.12. Manter disponível telefone e endereço eletrônico de central de atendimento durante o período que compreende a utilização diária do sistema de estacionamento rotativo;

10.13. Fornecer ao poder Concedente informações de faturamento, ocupação de vagas e dados estatísticos sempre que solicitado;

10.14. Fornecimento dos equipamentos eletrônicos para controle e gestão de estacionamento e de todos os demais recursos necessários à sua operação, tanto para os funcionários como também para os Postos de Vendas, conforme descritos neste Termo de Referência;

10.15. Implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical;

10.16. Fornecer e instalar 6 (seis) terminal de autoatendimento parquímetros nas áreas de maior rotatividade do município.

10.17. A instalação em volume intenso de terminal de autoatendimento em todo o perímetro que compreende este edital, prejudicaria a harmonia visual, bem como a mobilidade urbana como obstáculos instalados nas calçadas, além de aumentar consideravelmente o custo de implantação e implicar em redução das ofertas de repasse ao Poder Concedente. Assim, visando o equilíbrio entre possibilidades de uso e organização, investimento e mobilidade urbana, se faz necessário a instalação dos equipamentos nas regiões onde há presença frequente e volumosa de pessoas de outros municípios e regiões do País e que possam demandar este tipo de autoatendimento. Desta forma, mantém-se a obrigatoriedade de fornecimento de parquímetros na proporção apresentada, porém a localização dos mesmos deverá ser definida de comum acordo entre a Concessionária e a Concedente

10.18. Manter no mínimo 1 (um) Posto de Venda com o sistema eletrônico, incluindo comunicação, para cada 70 (setenta) vagas;

10.19. Manter os monitores e supervisores uniformizados com camiseta, calça e/ou bermuda, boné, bolsa e/ou pochete, bem como identificados com crachá;

10.20. Fornecer todos os equipamentos de EPIs para os funcionários visando a segurança dos mesmos

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 35 de 139



conforme determina a lei;

10.21. Arcar com o pagamento de salários e encargos sociais de todos os seus funcionários, não se responsabilizando o Concedente por tais ônus;

10.22. Disponibilizar ao Departamento de Transporte e Trânsito, acesso online ao sistema através de aplicação Web, com perfil específico para a função, para obtenção das informações relativas aos “Avisos de Irregularidades” emitidos;

10.23. Deverão ainda ser disponibilizadas imagens (fotografias) dos veículos na condição de irregularidade (no mínimo 2 imagens diferentes por irregularidade), com coordenadas de posição georefenciada por GPS do aparelho e data e hora do registro, a serem fornecidas a Diretoria de Trânsito e Transportes, após o vencimento do prazo para regularização, quando da solicitação por parte do mesmo.

11. CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DA OPERAÇÃO

11.1. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1.1. Ato de fiscalizar, orientar e educar o usuário da melhor forma de utilização na área de estacionamento rotativo.

11.2. ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO

11.2.1. Sistema de gerenciamento, manutenção e gestão de estacionamento em vias e logradouros públicos, com locais, limites e preços pré-definidos por decreto do Executivo.

11.3. PERMANÊNCIA MÁXIMA PERMITIDA

11.3.1. Período máximo de estacionamento utilizando uma mesma vaga em logradouro público, gerador de rotatividade dos veículos.

11.4. RECIBO DE ESTACIONAMENTO

11.4.1. Recibo em qualquer modalidade sendo ela impressa ou eletrônica que comprove o pagamento do preço público para utilização do estacionamento rotativo remunerado ou recarga da conta pré-paga.

11.5. E-TÍQUETE



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.5.1. O e-tíquete é talão eletrônico com numeração única para cada ato de estacionamento esta numeração deverá sempre estar impressa no cartão de estacionamento. A geração, emissão e o controle dos lotes deverão estar obrigatoriamente sob responsabilidade do poder concedente.

11.6. CRÉDITOS ELETRÔNICOS

11.6.1. Crédito adquirido pelo usuário para pagamento e utilização do estacionamento rotativo pago através da emissão do e-tíquete, obtido mediante sistema eletrônico de obtenção de créditos podendo ser pelo sitio da empresa concessionaria ou através de pontos de vendas.

11.7. CONTA PRÉ-PAGA

11.7.1. Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento o sistema deverá fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário contendo no mínimo CPF, esta conta deverá permitir a consulta por parte do usuário do histórico de operações de credito e débito de utilizações.

11.8. TARIFA DE PÓS UTILIZAÇÃO (TPU)

11.8.1. Notificação emitida por monitor da empresa concessionária com objetivo de alertar e orientar o usuário condutor do veículo, que o mesmo está em desacordo com as regras do estacionamento rotativo pago, informando o motivo pelo qual a notificação foi emitida, tendo o usuário condutor do veículo regularizar a Tarifa de pós utilização para que a mesma não gere uma multa.

11.9. USUÁRIO

11.9.1. Condutor do veículo automotor que utiliza o sistema de estacionamento rotativo público pago.

11.10. MONITOR

11.10.1. Pessoa treinada e credenciada pela concessionária para exercer as atividades de monitoramento e fiscalização, realizando a notificação prévia ao infrator em caso de irregularidade, ou seja, impressão do



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

“Tarifa de pós utilização (TPU)”. Também é responsável pela orientação aos usuários condutores de veículos que utilização estacionamento rotativo pago, podendo ainda realizar cadastros, recargas e venda de créditos.

11.11. AGENTE DE TRÂNSITO

11.11.1. Pessoa, civil ou policial militar, credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, é um policial competente para lavrar a infração de trânsito, ao constatar a ocorrência, emitindo o “Auto de Infração de Trânsito – AIT”. Para ser agente da autoridade de trânsito o servidor, seja civil ou policial militar, tem que ser credenciado para poder exercer esta atividade, nos exatos termos do §4º do artigo 280 do CTB.

11.12. ÁREAS DE ESTACIONAMENTO

11.12.1. Considerando manter o princípio da maior rotatividade de vagas para possibilitar que um maior número de veículos utilize uma mesma vaga, como também as normas estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, fica conceituado as áreas de estacionamento rotativo pago, de acordo com as características e finalidade, da forma abaixo descrita:

11.12.1.1. ÁREA AZUL: são partes das vias consideradas com maior fluxo de veículos e demanda de estacionamento, devendo pelo sistema ser desestimulado o uso através da cobrança de tarifa sendo que o período é de 1 hora de estacionamento regulamentado podendo ser renovado por no máximo mais 1 (um) período na mesma vaga;

11.12.1.2. VAGAS ESPECIAIS DE ESTACIONAMENTO: são estacionamento distribuídos na Área Azul, necessários para o funcionamento e desenvolvimento das atividades coletivas, oficiais, sociais, comerciais e industriais:

11.12.1.2.1. Área de estacionamento para veículo de pessoas portadoras de deficiências (PPD's): áreas de estacionamento destinadas a veículos conduzidos ou conduzindo pessoa portadora de deficiência física, mediante pagamento de tarifa, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 304 de 18 de dezembro de 2.008 do CONTRAN – Conselho

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 38 de 139



Nacional de Trânsito;

11.12.1.2.2. Áreas de estacionamento para veículo de idoso: são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos conduzidos ou conduzindo idosos, mediante pagamento da respectiva tarifa e devidamente identificado com autorização conforme estabelece a resolução 303, de 18 de dezembro de 2.008, do CONTRAN

11.13. PDV - POSTO DE VENDA

11.13.1. Estabelecimento comercial cadastrado e comissionado pela empresa operadora, responsável pela comercialização de recargas e períodos de estacionamento.

11.14. DÉBITO AUTOMÁTICO

11.14.1. Ato de estacionar autorizado pelo usuário e efetuado pelo Monitor, método que facilita o processo de estacionamento, fazendo com que o usuário não necessite efetuar nenhuma ação

12.ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES

Todos os equipamentos que serão disponibilizados pela Contratada deverão ser novos e sem uso. Devendo seguir as especificações mínimas descritas abaixo.

12.1. IMPRESSORAS

12.1.1. Ser portátil e operar sem a conexão de fios;

12.1.2. Impressão térmica;

12.1.3. Resolução: 203 dpi;

12.1.4. Velocidade de impressão: 90 mm/s;

12.1.5. Largura do papel: 57mm;

12.1.6. Largura de impressão: 48mm;

12.1.7. Comunicação: Bluetooth, USB;

12.1.8. Suporte e a impressão do código de barras no formato: QRCode, CODE39, CODE128;

12.1.9. Compatibilidade: Android e/ou IOS.



12.2. SMARTPHONE

- 12.2.1. Sistema Operacional: Android 8.0 ou superior;
- 12.2.2. Processador mínimo 1.8 GHz Octa-core; Memória (RAM) mínima 4GB;
- 12.2.3. Memória (ROM) mínima 64GB;
- 12.2.4. Tela no mínimo 5,9" com resolução mínima de 2160x1080 – Full HD;
- 12.2.5. Capacidade da Bateria mínima 3200 mAh;
- 12.2.6. Com leitor NFC e Impressão Digital;
- 12.2.7. Bandas: 2G - GSM 850/900/1800/1900 MHz ;
- 12.2.8. 3G - WCDMA 850/900/1900/2100 MHz ;
- 12.2.9. 4G - LTE B1(2100), B3(1800), B5(850), B7(2600), B28(700);
- 12.2.10. 4G: GSM/GPRS/EDGE, UMTS/HSPA+, 4G LTE;
- 12.2.11. Câmera Traseira com resolução mínima de 12 MP;
- 12.2.12. Câmera Frontal: 8 MP;
- 12.2.13. Cartão SIM: Nano-SIM, Dual-SIM;
- 12.2.14. Conectividade:
- 12.2.15. USB -C; Tecnologia Bluetooth 5.0 ou superior;
- 12.2.16. Wi-Fi: 802.11 b/g/n;
- 12.2.17. Serviços de Localização: GPS, AGPS;
- 12.2.18. Pacote de dados operadora - O pacote de dados 4G ou superior fornecido deve ter as seguintes características:
- 12.2.19. Pacote de download mínimo de 1 GB;
- 12.2.20. Pacote de upload mínimo de 1 GB;
- 12.2.21. Ligação ilimitada entre os números contratados.

12.3. PLATAFORMA DE SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

12.3.1. PLATAFORMA DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

- 12.3.1.1. A sua ativação deverá ser individual para cada monitor através do ingresso de usuário e senha;
- 12.3.1.2. Não permitir o acesso simultâneo do mesmo monitor em diferentes equipamentos;
- 12.3.1.3. Trabalhar com comunicação em tempo real com Sistema Central de Gestão ;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.3.1.4. Deve permitir a comunicação entre o supervisor e os monitores através da visualização de mensagens previamente cadastradas no mesmo, sem permitir a edição destas mensagens por parte dos monitores;
- 12.3.1.5. O plataforma de fiscalização deverá indicar de forma automática, na tela do smartphone, em lista, a situação (livre, ocupada regular, ocupada irregular e com aviso de PÓS UTILIZAÇÃO emitido) de cada vaga do setor em que o monitor está trabalhando. A lista deverá obrigatoriamente relacionar, no mínimo, a vaga e a placa a ela associada de forma automática através dos dados existentes no sistema central, e também, a hora de ativação do tíquete e a hora final da validade do mesmo;
- 12.3.1.6. Todas as mudanças de ocupação e/ou status da vaga/placa devem ser atualizadas em tempo real sem a interferência do monitor;
- 12.3.1.7. Obrigatoriamente a leitura da placa a ser verificada deverá ser feita por meio de OCR (OpticalCharacterRecognition) – Reconhecimento Ótico de Caracteres, para todas as placas nacionais, incluindo as placas padrão MERCOSUL. Evitar-se-ão assim possíveis erros de digitação das placas por parte dos monitores;
- 12.3.1.8. O sistema deverá permitir a pesquisa das tarifas de pós utilização preenchidos para reimpressão, sempre que necessário;
- 12.3.1.9. Possibilitar, no mínimo, o registro de 04 (quatro) fotos do veículo infrator com a associação automática na foto da longitude e latitude, número da tarifa de pós utilização, data e hora;
- 12.3.1.10. Todas as informações obtidas na emissão da tarifa de pós utilização deverá ser enviadas para o Sistema Central de Gestão em tempo real através da conexão de dados móvel do telefone inteligente;
- 12.3.1.11. Os dados do endereço da vaga ocupada de forma irregular devem ser vinculados de forma automática na tarifa de pós utilização ao selecionar a vaga, as informações devem ser previamente cadastradas no Sistema Central de Gestão ;
- 12.3.1.12. Para facilitar a entrada/digitação dos dados necessários o módulo deverá possuir um menu de tabelas previamente cadastradas contendo os códigos de enquadramento das irregularidades, marca, modelo e espécie dos veículos, etc;
- 12.3.1.13. O sistema deverá gerar de modo automático um número sequencial único, no padrão XXX99999999, que será o número de identificação da tarifa de pós utilização;
- 12.3.1.14. A impressão somente poderá ser realizada após o registro da tarifa de pós utilização no banco de dados central.
- 12.3.1.15. Os dados mínimos necessários que deverão estar presentes no tíquete da tarifa de pós utilização serão:
- 12.3.1.16. Local e hora da emissão da tarifa, que deverão ser obtidos de forma automática pelo sistema;

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 41 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.3.1.17. Identificação do Local: através do número da vaga digitada o sistema deverá de forma automática preencher o endereço completo com nome do logradouro;
- 12.3.1.18. Identificação do Veículo: Placa, Marca, modelo e espécie do veículo;
- 12.3.1.19. Informar o motivo da emissão da tarifa de pós utilização;
- 12.3.1.20. Informar o valor da tarifa de pós utilização e as instruções da data de vencimento e locais de pagamento.
- 12.3.1.21. Imprimir o QRCode contendo ao URL para pagamento deste Aviso de Cobrança de Tarifa;
- 12.3.1.22. Após a impressão deve permitir adicionar uma nova imagem do tíquete de pós utilização emitido e essa deve ser anexada a tarifa anteriormente emitida;
- 12.3.1.23. A emissão da tarifa de pós utilização deve ser negada sempre que for detectado que o veículo possui um tíquete de estacionamento ativo e dentro do prazo de validade independente de sua origem de emissão (site, aplicativo, POS, monitor, parquímetro), essa validação deve ocorrer de forma automática pelo sistema sem a necessidade de consulta previa da placa por parte do monitor.

12.3.2. PLATAFORMA DE GESTÃO DE CAIXA DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

12.3.2.1. SISTEMA ABERTURA DE CAIXA

- 12.3.2.1.1. A primeira opção ao entrar no Módulo de Caixa deverá ser a abertura do caixa, onde será informada a quantidade de dinheiro e cartões inteligentes pré-pagos sem contato, com sua numeração, entregues ao monitor para início de sua jornada. A obtenção do número do cartão inteligente pré-pago sem contato será realizada automaticamente pelo leitor NFC existente nos smartphone;
- 12.3.2.1.2. Ao final da abertura do caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da abertura do caixa, o número IMEI do equipamento que realizou a abertura, a identificação do monitor responsável pela abertura do caixa, o valor informado na abertura do caixa e a quantidade de cartões pré-pagos entregues com os respectivos números de identificação. Todos estes dados deverão ser armazenados para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência.



12.3.2.2. SISTEMA VENDA DE TÍQUETES

12.3.2.2.1. Esta função deverá permitir a venda de tíquetes com valores previamente cadastrados no Sistema Central de Gestão. Não será permitida a venda de valores diferentes dos programados.

12.3.2.2.2. Deverá rejeitar, automaticamente, a venda de tíquetes de estacionamento com tempo superior a 02(duas) horas, para o mesmo veículo na mesma vaga.

12.3.2.2.3. Para as opções de venda de tíquetes de estacionamento o sistema deverá permitir no mínimo o pagamento através de:

12.3.2.2.4. Dinheiro em espécie;

12.3.2.2.5. Cartão Inteligente SEM CONTATO - para segurança a leitura do cartão deverá ser feito diretamente no próprio equipamento sem a necessidade de leitores externos.

12.3.2.2.6. Obrigatoriamente o monitor deverá informar a placa do veículo que usará o tíquete de estacionamento, a vaga a ser ocupada por ele e o valor que está sendo pago.

12.3.2.2.7. tíquete a ser impresso deverá conter obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:

12.3.2.2.8. Número sequencial com 08 (oito) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;

12.3.2.2.9. Identificação do número IMEI do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;

12.3.2.2.10. Identificação do funcionário responsável pela venda do tíquete de estacionamento;

12.3.2.2.11. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento.

12.3.2.2.12. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;

12.3.2.2.13. Vaga que será ocupada pelo veículo;

12.3.2.2.14. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento, que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;

12.3.2.2.15. Também deverá ser impresso ao final do tíquete, informações para atendimento às dúvidas: Telefone, endereço e site;

12.3.2.2.16. Quando o pagamento for feito com o cartão inteligente sem contato, também deverá ser impresso o número único do cartão, saldo anterior do cartão e o saldo final após a compra.

12.3.2.3. SISTEMA SANGRIA

12.3.2.3.1. Esta função deverá permitir que seja retirado dinheiro do caixa do monitor durante a jornada de trabalho - SANGRIA DE CAIXA;

12.3.2.3.2. Ao final do preenchimento da sangria de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da sangria de caixa, o número IMEI do equipamento que realizou a sangria de caixa, a



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

identificação do funcionário da empresa CONTRATADA responsável pela sangria de caixa e o valor informado na sangria de caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência.

12.3.2.4. SISTEMA SUPRIMENTO

12.3.2.4.1. Deverá conter opção para que seja adicionado dinheiro ao caixa do servidor da CONTRATANTE durante a jornada de trabalho - SUPRIMENTO DE CAIXA.

12.3.2.4.2. Ao final do preenchimento do suprimento de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora do suprimento de caixa, o número IMEI do equipamento que realizou o suprimento, a identificação do funcionário da empresa CONTRATADA responsável pelo suprimento de caixa e o valor informado no suprimento de caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência.

12.3.2.5. SISTEMA REGULARIZAÇÃO

12.3.2.5.1. Deverá permitir o recebimento do aviso da tarifa de pós utilização. O processo deverá ser iniciado realizando a leitura do QRCode impresso no aviso de cobrança de tarifa, caso não seja possível a leitura do QRCode deverá permitir a digitação da placa do veículo ou número da tarifa de pós utilização.

12.3.2.5.2. Após a leitura o sistema deverá realizar a busca, utilizando a rede de telefonia celular disponível no município, nos servidores de banco de dados e retornar automaticamente as informações:

12.3.2.5.3. Placa do veículo;

12.3.2.5.2.1. Número do aviso de cobrança de tarifa;

12.3.2.5.2.2. Data e hora da emissão do aviso de cobrança de tarifa;

12.3.2.5.2.3. Valor da regularização para o aviso de pós utilização localizado.

12.3.2.5.4. Deverá imprimir todas as informações apresentadas para entrega ao usuário como comprovante de regularização.

12.3.2.6. SISTEMA FECHAMENTO DE CAIXA

12.3.2.6.1. No encerramento das atividades do monitor deverá ser solicitado o fechamento de caixa. O Módulo de Fechamento de Caixa deverá imprimir todas as transações realizadas. Nesta impressão do fechamento deverá ser indicada a hora que cada movimento foi feito e o valor de tal movimento, a quantidade de cartões inteligentes pré-pagos vendidos com a respectiva numeração e a quantidade dos

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 44 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

cartões inteligentes que retornaram.

12.3.2.6.2. O fechamento deverá ser impresso em duas vias, sendo a primeira enviada para o município e a segunda ficará na posse da concessionária.

12.3.2.6.3. Após a confirmação e impressão do fechamento do caixa, o valor TOTAL DO CAIXA deverá constar zerado e não permitir nenhuma outra transação de SANGRIA, SUPRIMENTO, REGULARIZAÇÃO e FECHAMENTO DE CAIXA até que seja novamente feita a abertura de caixa.

12.3.2.7. SISTEMA RECARGA DE CARTÕES PRÉ-PAGOS

12.3.2.7.1. A função recarga de cartões pré-pagos inteligentes sem contato deverá permitir que seja possível inserir créditos no cartão do usuário. Os valores recebidos para esta operação deverão ser em dinheiro espécie e o saldo total da transação deverá ser creditado no Cartão Inteligente sem contato. Para o controle do caixa do monitor esta transação será tratada como RECARGA DE CARTÃO.

12.3.2.7.2. Ao final da recarga, deverá ser impresso comprovante da recarga no mínimo com as informações: IMEI do equipamento que realizou a recarga, a identificação do funcionário da empresa responsável pela recarga, data e hora da recarga, valor total da recarga, saldo anterior, o saldo atual do cartão inteligente sem contato e o número sequencial único que identifica esta recarga.

12.3.2.8. SISTEMA VENDA DE CARTÕES PRÉ-PAGOS

12.3.2.8.1. A função venda de cartões pré-pagos inteligentes deverá permitir que seja possível vender um cartão inteligente sem contato do usuário. Os valores recebidos para esta operação deverão ser em dinheiro espécie. Para o controle do caixa do monitor esta transação será tratada como VENDA DE CARTÃO.

12.3.2.8.2. Ao final da venda, deverá ser impresso comprovante no mínimo com as informações: IMEI do equipamento que realizou a venda, a identificação do funcionário da empresa responsável pela venda, data e hora da recarga, valor total da venda, o saldo atual do cartão inteligente sem contato e o número sequencial único que identifica o cartão.

12.3.2.9. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO – AGENTE DE TRÂNSITO

12.3.2.9.1. Este módulo está presente no smartphone do Agente Municipal de Trânsito. Este módulo tem por objetivo permitir que o Agente Municipal de Trânsito verifique se o veículo estacionado está em situação regular considerando o pagamento efetuado e a vaga utilizada através de consulta em tempo real no banco

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 45 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

de dados do sistema.

12.3.2.9.2. As características mínimas que deverão ser atendidas são:

12.3.2.9.3. A sua ativação deverá ser individual para cada Agente Municipal de Trânsito através do ingresso de usuário e senha;

12.3.2.9.4. Trabalhar com comunicação em tempo real com Sistema Central de Gestão;

12.3.2.9.5. O módulo de fiscalização - agente deverá indicar de forma automática, na tela do telefone inteligente, em lista dos veículos estacionados de forma irregular com aviso de pós utilização.

12.3.2.9.6. Deve permitir consulta de um veículo para verificar se o mesmo encontra-se estacionado de forma regular ou não.

12.3.2.9.7. Obrigatoriamente a leitura da placa a ser verificada deverá ser feita por meio de OCR (Optical Character Recognition) – Reconhecimento Ótico de Caracteres, para todas as placas nacionais, incluindo as placas padrão MERCOSUL. Evitando possíveis erros de digitação das placas por parte do Agente Municipal de Trânsito;

12.3.2.9.8. O referido módulo deverá indicar a posição e a rota que o Agente Municipal de Trânsito deverá percorrer para encontrar o veículo irregular e/ou com tarifa de pós utilização emitida;

12.3.2.9.9. Sempre que o veículo estacionado estiver em situação irregular na vaga o Módulo de Fiscalização - Agente deverá permitir a emissão de um AIT – Aviso de Infração de Trânsito;

12.3.2.9.10. Possibilitar, no mínimo, o registro de 04 (quatro) fotos do veículo infrator com a associação automática na foto da longitude e latitude, data e hora;

12.3.2.9.11. Todas as informações obtidas na emissão da AIT deverão ser enviadas para o Sistema Central de Gestão em tempo real através da conexão de dados móvel do telefone inteligente;

12.3.2.9.12. Para facilitar a entrada/digitação dos dados necessários o módulo deverá possuir um menu de tabelas previamente cadastradas contendo os códigos de enquadramento das irregularidades, marca, modelo e espécie dos veículos, etc.;

12.3.2.9.13. O Módulo de emissão de AIT (Aviso de Infração de Trânsito) deverá estar homologado e atender integralmente os dispostos nas portarias 59/07, portaria 99 de 01 de junho de 2017 e portaria número 124 de 19 de junho de 2017 do DENATRAN;

12.3.2.9.14. O sistema deverá gerar de modo automático um número sequencial único, no padrão XXX99999999, que será o número de identificação da tarifa da AIT;

12.3.2.9.15. Deverá ser apresentado na Prova de Conceito a homologação do Software junto ao Denatran, a empresa que deixar de apresentar será desclassificada do processo licitatório.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4. SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

12.4.1. O equipamento deve ter o acesso a outras aplicações bloqueado por senha para evitar o uso indevido do equipamento.

12.4.2. Os dados trafegados entre o equipamento e o servidor central deve ser obrigatoriamente por https com criptografia de 256 bits.

12.5. POS

12.5.1. Os equipamentos eletrônicos emissores de tíquetes de estacionamento – POS deverão possuir no mínimo as características abaixo:

12.5.1.1. Ser portátil e operar sem fios;

12.5.1.2. Tela com 5.5 polegadas colorida com capacidade touch-screen;

12.5.1.3. Impressora tipo térmica de alta velocidade;

12.5.1.4. Leitores Magnética:

12.5.1.5. Bidirecional Trilhas 1, 2 e 3 - ISO 7810 e 7811Smart Card: ISO 7816 EMV200/POBC3.0 L1/L2Contactless / NFC: ISO 14443 Tipo A/B, Cartão Mifare® e FelicaFrequência de trabalho 13.56MHz;

12.5.1.6. Conectividade:

12.5.1.7. Wi-Fi: 802.11 b/g/n com suporte a 2,4G/5G

12.5.1.8. 2G: GSM/EDGE 850/ 900/ 1800/ 1900MHz

12.5.1.9. 3G: WCDMA 850/900/1800/2100 MHz

12.5.1.10. 4G: LTE FDD 1/3/7 e TDD 38/39/40/41

12.5.1.11. Bluetooth: 4.0

12.5.1.12. Teclado virtual;

12.5.1.13. Acessórios: Leitor de QRcode via câmera, GPS;

12.5.1.14. O Equipamento Eletrônico deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude.

12.6. SISTEMA DE SOFTWARE POS

12.6.1. As características gerais do sistema de software nos POS serão:

12.6.1.1. Para garantia da segurança todas estas funções deverão estar integradas em um mesmo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

equipamento;

12.6.1.2. Todas as transações operacionais sem exceção deverão ocorrer de forma on-line junto ao Sistema Central de Gestão, devendo ainda interagir amigavelmente com as transações operacionais efetuadas pelos usuários;

12.6.1.3. Os Equipamentos Eletrônicos deverão enviar a cada transação o registro de cada tipo de operação efetuada;

12.6.1.4. O equipamento deve ter na memória os dados da última transação ocorrida para efeito de segurança caso ele não receba a confirmação da transação da central de processamento e gestão por qualquer motivo que seja;

12.6.1.5. A transação deverá ser automaticamente negada através do equipamento toda vez que a quantidade de período solicitado for superior ao tempo máximo de permanência definido;

12.6.1.6. Totalização diária ou por fechamento dos valores transacionados por qualquer tipo de transações de pagamento pelo equipamento, identificados por forma de pagamento.

12.7. SISTEMA COMERCIALIZAÇÃO

12.7.1. Esta função deverá permitir toda a movimentação de venda de tíquetes de estacionamento, venda de cartões inteligentes pré-pagos sem contato, recarga de cartões inteligentes pré-pagos, pagamento da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO e recarga na conta de pagamento.

12.8. SISTEMA VENDA DE TÍQUETES DE ESTACIONAMENTO

12.8.1. Forma, mínima, de pagamento aceitas: dinheiro, cartões de crédito/débito e cartão pré-pago;

12.8.2. Os cartões de débito/crédito deverão ser de no mínimo 02 (duas) bandeiras distintas;

12.8.3. Os tíquetes de estacionamento emitidos deverão ter uma numeração sequencial única, gerada pelo sistema de gestão central, no padrão XXX999999999;

12.8.4. Adquirir tíquetes de estacionamento, com regras e tarifas estabelecidas para cada área, dentro dos limites estabelecidos para o local;

12.8.5. A transação deverá ser automaticamente negada através do equipamento toda vez que a quantidade de período solicitado for superior ao tempo máximo de permanência definido;

12.8.6. Os dados de entrada serão placa do veículo, vaga a ser ocupada, tempo do estacionamento e forma de pagamento;

12.8.7. Imprimir, obrigatoriamente, o recibo de aquisição do estacionamento, com as seguintes

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 48 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

informações:

- 12.8.7.1. Número sequencial no padrão XXX999999999;
- 12.8.7.2. IMEI ou número de série do equipamento;
- 12.8.7.3. Número do ponto de venda e/ou apelido;
- 12.8.7.4. Data e hora de validade, dia do ano para a validade;
- 12.8.7.5. Placa do veículo e número da vaga;
- 12.8.7.6. Data e hora da emissão
- 12.8.7.7. Forma de pagamento:
- 12.8.7.8. Dinheiro;
- 12.8.7.9. Cartão de débito/crédito - Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação;
- 12.8.7.10. Cartão pré-pago - Saldo anterior e saldo atual.

12.9. SISTEMA VENDA DE CARTÕES PRÉ-PAGOS

- 12.9.1. Forma, mínima, de pagamento aceitas: dinheiro e cartões de crédito/débito;
- 12.9.2. O recibo de pagamento emitido deverá ter uma numeração sequencial única, gerada pelo sistema de gestão central, no padrão XXX999999999;
- 12.9.3. Imprimir, obrigatoriamente, o recibo de aquisição do estacionamento, com as seguintes informações:
 - 12.9.3.1. Número sequencial no padrão XXX999999999;
 - 12.9.3.2. IMEI ou número de série do equipamento;
 - 12.9.3.3. Número do ponto de venda e/ou apelido;
 - 12.9.3.4. Data e hora da transação;
 - 12.9.3.5. Valor da transação;
 - 12.9.3.6. Número do cartão pré-pago inteligente sem contato vendido – o número deverá ser inserido de forma automática pelo leitor NFC do equipamento;
 - 12.9.3.7. Forma de pagamento:
 - 12.9.3.8. Dinheiro;
 - 12.9.3.9. Cartão de débito/crédito - Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação

12.10. SISTEMA RECARGA DE CARTÕES PRÉ-PAGOS

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 49 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.10.1. Forma, mínima, de pagamento aceitas: dinheiro e cartões de crédito/débito;
- 12.10.2. O recibo de pagamento emitido deverá ter uma numeração sequencial única, gerada pelo sistema de gestão central, no padrão XXX999999999;
- 12.10.3. Imprimir, obrigatoriamente, o recibo de aquisição do estacionamento, com as seguintes informações:
 - 12.10.3.1. Número sequencial no padrão XXX999999999;
 - 12.10.3.1.1. IMEI ou número de série do equipamento;
 - 12.10.3.1.2. Número do ponto de venda e/ou apelido;
 - 12.10.3.1.3. Data e hora da transação;
 - 12.10.3.1.4. Valores do saldo anterior, valor inserido e valor total do cartão pré-pago;
 - 12.10.3.1.5. Número do cartão pré-pago inteligente sem contato vendido – o número deverá ser inserido de forma automática pelo leitor NFC do equipamento;
- 12.10.4. Forma de pagamento:
 - 12.10.4.1. Dinheiro;
 - 12.10.4.2. Cartão de débito/crédito - Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação;

12.11. SISTEMA REGULARIZAÇÃO DE TARIFA DE PÓS UTILIZAÇÃO

- 12.11.1. Forma, mínima, de pagamento aceitas: dinheiro, cartão inteligente pré-pago e cartões de crédito/débito;
- 12.11.2. O recibo de pagamento emitido deverá ter uma numeração sequencial única, gerada pelo sistema de gestão central, no padrão 999999/X;
- 12.11.3. Imprimir, obrigatoriamente, o recibo de aquisição do estacionamento, com as seguintes informações:
 - 12.11.3.1. Número sequencial no padrão 999999/X;
 - 12.11.3.2. IMEI ou número de série do equipamento;
 - 12.11.3.3. Número do ponto de venda e/ou apelido;
 - 12.11.3.4. Número da tarifa de pós utilização pago e o seu valor;
 - 12.11.3.5. Número do cartão pré-pago inteligente sem contato vendido – o número deverá ser inserido de forma automática pelo leitor NFC do equipamento;
- 12.11.4. Forma de pagamento:

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 50 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.11.4.1. Dinheiro;

12.11.4.2. Cartão de débito/crédito - Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação;

12.11.4.3. Cartão pré-pago inteligente sem contato – o número do cartão utilizado para a transação que deverá ser inserido de forma automática pelo leitor NFC do equipamento;

12.12. EQUIPAMENTO MULTIVAGAS – PARQUÍMETRO

12.12.1. Os equipamentos multivagas (Parquímetro) deverão possuir no mínimo as características abaixo:

12.12.2. Possuir tecnologia digital, sendo formado por placas de circuito impresso e estar conectado de forma on-line ao Sistema Central de Gestão através de modem GPRS;

12.12.3. Deverá utilizar multiprocessador ou microcomputador, memória de “firmware”, memória não volátil de armazenamento de dados, interface de controle de leitura de cartões com módulos incorporados, display de leitura de cartões com módulos de segurança incorporados, display informativo, teclado e botões utilizados para a operação do equipamento;

12.12.4. Operar adequadamente nas condições ambientais dos locais em que estiverem instalados, estando aptos à trabalhar expostos à insolação direta, umidade e na presença de elementos oxidantes, oleosos e partículas sólidas na atmosfera;

12.12.5. Dispor de relógio interno com precisão adequada para efetuar com confiabilidade, sincronização e segurança as operações de aquisição de tempo de estacionamento;

12.12.6. Ter alimentação independente, por meio de baterias com longa duração, sem utilização da rede elétrica pública. A recarga das baterias no equipamento deverá ser feita, preferencialmente, por células solares;

12.12.7. Possuir teclado alfanumérico;

12.12.8. No caso de utilização de Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) cuja operação requeira a utilização de baterias, a CONCESSIONÁRIA deverá providenciar o descarte das mesmas mediante contra recibo a ser fornecido por empresa especializada, o qual será obrigatoriamente apresentado ao CONTRATANTE;

12.12.9. A coleta de dados local, quando necessária, será realizada através de conexão wifi, de forma individual, através do uso de coletores de dados portáteis do tipo telefones inteligentes;

12.12.10. Dispor de mecanismos de proteção para impedir que sinais espúrios (interferências eletromagnéticas, descargas atmosféricas, sinais de rádio, etc.) prejudiquem o seu correto

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 51 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

funcionamento/utilização, bem como a sua conexão on-line à rede de dados;

12.12.11. O gabinete do controlador do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) deverá ser à prova de intempéries, sendo resistente a poeira e a chuvas;

12.12.12. O gabinete do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) deverá ser feito de material resistente e ter robustez mecânica para proteção contra eventuais tentativas de agressão externa e violação dos compartimentos internos que alojam o cofre de moedas, os componentes eletrônicos e o conjunto eletromecânico destinado a impressão dos tíquetes;

12.12.13. A fechadura utilizada para abertura do gabinete do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) deverá ser tal que dificulte ao máximo as ações de vandalismo assim consideradas;

12.12.14. Os Equipamentos Eletrônicos Multivagas (parquímetros) devem permitir ao usuário o pagamento através de operações TEF (Transferência Eletrônica de Fundos) permitindo o uso de cartões de crédito e débito, moedas e cartões inteligentes sem contato. As aberturas para leitora de cartões, introdução de moedas e emissão de tíquetes deverão ser projetadas de maneira a não comprometer de forma permanente o funcionamento do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) em caso de atos de vandalismo como: introdução de objetos rígidos e não rígidos, obstrução das entradas, injeção de líquidos, etc;

12.12.15. O acesso, desmontagem e remontagem para substituir os componentes de cada conjunto funcional do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro), em especial as peças submetidas a desgaste, deverá ser realizado fácil e rapidamente pelos técnicos de manutenção de campo da CONCESSIONÁRIA;

12.12.16. Colunas de suporte, bases de sustentação e demais elementos de apoio, eventualmente necessários para a instalação em campo dos Equipamentos Eletrônicos Multivagas (parquímetros), deverão atender, no que for cabível, às mesmas especificações técnicas de construção, material, comportamento mecânico e resistência ambiental especificada para os equipamentos eletrônicos multivagas.

12.12.17. Os Equipamentos Eletrônicos Multivagas (parquímetros) deverão possuir funções internas de autodiagnóstico e dispositivos de indicações externas para informar e identificar os tipos de avarias eventualmente detectadas, emitindo, no mínimo, sinalizações para as situações de:

12.12.18. Proximidade de término e/ou falta de papel para impressão dos tíquetes;

12.12.19. Caixa/cofre de moedas cheio;

12.12.20. Nível de cargas de bateria de alimentação;

12.12.21. A impossibilidade de utilização do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) através da exibição de mensagem “INATIVO” ao usuário.

12.12.22. O Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) deverá ter capacidade de reconhecimento de todas as moedas em circulação oficial em uso corrente e outras que venham a ser colocadas em circulação

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 52 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

no país;

12.12.23. O recolhimento das moedas depositadas no cofre/caixa do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) deverá ser feito com Cofre/Caixa removível ao Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro);

12.12.24. O recolhimento de moedas deverá ser feito diretamente do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) através da troca por outro cofre pelos prepostos da CONCESSIONÁRIA;

12.12.25. Para cada operação de recolhimento de moedas, o Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) deverá emitir, automaticamente, um resumo da transação efetuada, contendo, ao menos, as seguintes informações:

12.12.26. Identificação do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro);

12.12.27. Número de sequência do relatório do recolhimento sendo realizado;

12.12.28. Data e hora da coleta;

12.12.29. Data, hora e número de sequência do último recolhimento realizado;

12.12.30. Distribuição dos totais de créditos por meio de pagamento (moeda, cartão de débito/crédito e cartão inteligente sem contato) da venda de tempo de estacionamento, acumulados desde a instalação do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro);

12.12.31. Distribuição dos totais de créditos por meio de pagamento da venda de tempo de estacionamento, do recolhimento que está sendo efetuado;

12.12.32. Distribuição por valor do montante de moedas que estão sendo recolhidas;

12.12.33. Quantidade de tíquetes e distribuição dos tempos vendidos, desde o último recolhimento.

12.12.34. Ticket impresso, o bilhete comprovante de aquisição de tempo de estacionamento deverá ser expedido em 02(duas) vias e ter, no mínimo, as seguintes informações:

12.12.35. Número de identificação do Equipamento Eletrônico Multivagas;

12.12.36. Quantidade de tempo de estacionamento;

12.12.37. Valor pago;

12.12.38. Data e hora de expiração do estacionamento regular;

12.12.39. Identificação da placa do veículo e vaga a ser ocupada;

12.12.40. As informações de limite de validade do estacionamento regular (data e hora), exibidas pelo bilhete comprovante caso colocado no interior do para-brisa, deverão ser facilmente legíveis à luz do dia pelo monitor do sistema, situado a uma distância de aproximadamente 01(um) metro do para-brisa.

12.12.41. O bilhete comprovante de pagamento da tarifa de pós utilização deverá ser expedido em 02(duas) vias e conter, no mínimo, as seguintes informações:

12.12.42. Número de identificação do Equipamento Eletrônico Multivagas;

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 53 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.12.43. Identificação de transação de pagamento da tarifa de POS UTILIZAÇÃO;
- 12.12.44. Data e hora da emissão do bilhete.
- 12.12.45. Informações ao Usuário :
- 12.12.46. Todas as mensagens, informações e instruções impressas no gabinete ou no display do equipamento deverão ser apresentadas em idioma português;
- 12.12.47. O visor do equipamento deverá ser do tipo alfanumérico e deverá apresentar todas as informações necessárias ao usuário;
- 12.12.48. Os dispositivos de acionamento (botões, teclas, chaves, etc.), destinados à manipulação pelos usuários deverão ter uma concepção ergométrica de projeto e instalação, de maneira a propiciar facilidade e conforto de uso para todo o perfil do público usuário.
- 12.12.49. Equipamento deverá permitir armazenando todo o tipo de informações relativas às transações financeiras e eventos ocorridos em memória não-volátil, permitindo o total controle e rastreabilidade dessas operações.
- 12.12.50. Os módulos de software existentes no equipamento deverão permitir a operação de todas as funções já descritas, bem como as demais abaixo especificadas:
- 12.12.51. Permitir que o pagamento da tarifa de pós utilização seja realizado através da inserção do código impresso na mesma. O equipamento deverá retornar se o pagamento a ser realizado está dentro do prazo estipulado e qual o valor a ser pago. Logo após a efetivação da transação deverá ser impresso o recibo de pagamento conforme descrito anteriormente;
- 12.12.52. Permitir a inserção do Plano de Tarifação;
- 12.12.53. O plano de tarifação é formado por um conjunto de parâmetros programáveis, a partir dos quais é gerada a tabela de tarifação com a qual o Parquímetro irá operar;
- 12.12.54. Permitir a configuração da Tarifa e pagamento da pós utilização;
- 12.12.55. Permitir que sejam estipulados o valor da tarifa e o prazo para o vencimento da tarifa de pós utilização, contado a partir do horário de sua emissão até o horário vigente no Parquímetro. Transcorrido o prazo para o vencimento da tarifa de pós utilização, o Parquímetro não aceita o seu pagamento;
- 12.12.56. Horários de Cobrança;
- 12.12.57. O parquímetro poderá ser configurado para alterar automaticamente a sua tarifação de acordo com o horário do dia, aplicando, em um mesmo dia, até três fatores de multiplicação à tabela de tarifas estabelecida. O equipamento deve ter capacidade de armazenar e tratar até 09(nove) configurações de horários diferentes;
- 12.12.58. O software deverá permitir que seja atribuído um tipo diferente de horário de cobrança para cada dia da semana, de maneira a formatar a semana padrão que os Parquímetros de uma determinada zona

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 54 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

deverão seguir.

12.12.59. Horários de pré e pós-cobrança;

12.12.60. O Parquímetro deverá permitir que sejam adquiridos bilhetes de estacionamento antes e depois dos horários de cobrança estabelecidos, sendo a validade projetada para o horário de cobrança seguinte.

12.12.61. Exceções de Calendário;

12.12.62. O Parquímetro deverá permitir a programação de até 20 datas para configuração anual dos feriados e eventos de exceção à configuração de calendário, indicando qual forma de tratamento de horários deverá ser aplicada a cada data relacionada.

12.12.63. Período de Horário de Verão;

12.12.64. O Parquímetro deverá permitir a programação das datas inicial e final do horário de verão, adiantando e atrasando o relógio automaticamente nas respectivas datas. Apresenta ainda o status do parâmetro, mostrando se está em vigor (ativo) ou não (inativo). Ao término do horário de verão, as datas são apagadas, visto que variam de um ano para outro, sendo necessária uma nova configuração a cada ano.

12.12.65. Limite máximo de recarga de cartão;

12.12.66. A programação deste parâmetro permite que sejam limitados os créditos que podem ser armazenados em um cartão inteligente sem contato do usuário, de maneira a proteger-se de possíveis fraudes, bem como garantir que, em caso de extravio ou roubo, o usuário não perca uma quantidade muito grande de créditos.

12.12.67. Bonificações de tempo;

12.12.68. A programação deste parâmetro permite estipular um tempo extra aos usuários em geral a título de bonificação (prêmio ou tolerância) ou compensação (tempo médio relativo de deslocamento do equipamento ao veículo após a retirada do bilhete).

12.12.69. Dados da lista de cartões bloqueados;

12.12.70. O software deverá permitir o bloqueio de cartões inteligentes sem contato inválidos, ou seja, cartões que tenham sido perdidos, extraviados ou roubados e que poderão ter o seu uso bloqueado nos Parquímetros;

12.12.71. Um cartão pertencente à lista de cartões bloqueados armazenada no Parquímetro, ao ser inserido no equipamento é automaticamente gravado com o código de bloqueio, ou seja, não poderá ser mais utilizado em nenhum Parquímetro, mesmo naqueles que não tenham a lista atualizada.

12.12.72. Limite e aviso da capacidade do cofre;

12.12.73. O software deverá permitir a programação do nível de aviso de coleta, valor que deve ser sempre inferior ao limite estabelecido e cuja função é informar com antecedência que a capacidade máxima do cofre está próxima de ser atingida, permitindo o agendamento da coleta de moedas antes que o equipamento atinja



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

a capacidade máxima e fique fora de operação.

12.12.74. Aviso para substituição do papel.

12.12.75. O software deverá permitir a programação de aviso da necessidade de substituição do papel, expresso em número de bilhetes restantes para o final da bobina.

12.13. SISTEMA DE MONITORAMENTO MÓVEL - OCR

12.13.1. A concessionária deverá fornecer sistema de monitoramento, através de tecnologia LPR/OCR, integrada a veículo automotor de duas ou quatro rodas, de preferência elétricos, integrado com a plataforma de gestão coma função de realizar o monitoramento de vagas, de forma automática;

12.13.2. Características do Monitoramento Móvel:

12.13.3. Deverá ser integrado com o sistema de gestão de forma online;

12.13.4. Deverá realizar a leitura de todas as placas nacionais, incluindo a padrão MERCOSUL dos veículos através de LPR/OCR, ou seja, reconhecimento automático das mesmas;

12.13.5. De preferência, o equipamento deverá ser embarcado em veículo de motor elétrico;

12.13.6. veículo deverá ser equipado com 04 (quatro) câmeras, todas providas de tecnologia de reconhecimentos de caracteres OCR. As câmeras deverão ser posicionadas de tal forma que capturem as placas localizadas a frente do veículo de fiscalização no seu lado direito e esquerdo e na parte traseira, também no lado esquerdo e direito.

12.13.7. Deverá ter conexão 4G ou Wifi para validação das informações.

12.13.8. Funcionalidades do Software de Monitoramento Móvel

12.13.9. Deverá realizar o débito automático de crédito dos veículos que tenham prévio cadastro e saldo em sua conta corrente;

12.13.10. Reconhecer as placas dos veículos estacionados nas áreas que compreendem o estacionamento rotativo;

12.13.11. Deverá descartar/sinalizar veículos detectados fora da área de cobrança;

12.13.12. Deverá permitir acompanhamento em tempo real do deslocamento do veículo em mapa do Sistema administrativo;

12.13.13. Deverá permitir que o operador no veículo selecione qual lado da rua será fiscalizado ou se ambos os lados serão utilizados;

12.13.14. Deverá ser possível cadastrar no módulo administrativo veículos em situação de furto/roubo, ipva em atraso entre outros motivos;

12.13.15. Deverá emitir alerta sonoro em tablet instalado no veículo sempre quando o veículo de monitoramento detectar veículo estacionado de forma irregular a fim de chamar atenção do operador sobre a situação do veículo.

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 56 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.14. SISTEMA DE MONITORAMENTO FIXO – SENSOR DE PRESENÇA

12.14.1. Equipamento de monitoramento fixo – sensor de vaga – é composto de sensores autônomos que detectam a ocupação e desocupação de uma vaga e equipamentos auxiliares que permitam o envio dos dados coletados para o sistema de gestão central.

12.14.2. Os mesmos deverão seguir no mínimo as seguintes especificações:

12.14.3. Toda a comunicação dos dados da ocupação/desocupação da vaga deverá ser transmitida através de rede sem fio exclusiva;

12.14.4. Os sensores deverão ter alimentação autônoma mediante utilização de bateria interna e individual;

12.14.5. Grau de proteção IP 68;

12.14.6. Frequência de verificação de vaga ocupada/desocupada configurável;

12.14.7. Os sensores não poderão criar qualquer desnível ou ressalto acima do nível do piso existente. Eles deverão ser embutidos no asfalto com o intuito de evitar vandalismo dos mesmos.

12.14.8. Equipamento de monitoramento fixo – sensor – será utilizado para detectar em tempo real a ocupação individual de cada vaga do estacionamento rotativo municipal. Este sensor motor ocorrerá somente nas vagas destinadas a veículos automotores de 04 (quatro) rodas.

12.14.9. Os mesmos serão instalados nas 120 vagas de maior rotatividade com o intuito de ter uma maior gerencia das vagas de maior procura.

12.14.10. Prazo para implantação desses sensores será de 150 dias após o início das operações podendo assim ter a real dimensão das vagas mais utilizadas do Sistema do Estacionamento Rotativo.

13. MEIOS DE PAGAMENTO

13.1. APLICATIVO

13.1.1. Aplicativo para smartphone é uma das formas de autoatendimento que deverá ser obrigatoriamente disponibilizada para o usuário do Estacionamento Rotativo de forma gratuita. O usuário poderá pagar o Estacionamento Rotativo através desse aplicativo a ser instalado no seu próprio telefone inteligente por vontade própria não necessitando de auxílio externo. O pagamento do tempo de estacionamento e/ou regularização através do aplicativo deverá isentar o usuário de emissão de qualquer tíquete impresso para colocação no veículo.

13.1.2. As características mínimas obrigatórias do aplicativo são:

13.1.2.1. Estar disponível de forma gratuita nas lojas virtuais da Apple, para o sistema IOS, e na Google Play, para o sistema Android;

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 57 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.1.2.2. Ser de uso exclusivo para o Município, não permitindo que o aplicativo seja usado para pagamento de outros estacionamentos públicos e/ou privados fora da área territorial do Município;
- 13.1.2.3. Permitir a visualização das zonas de maior possibilidade de estacionamento através das informações fornecidas pelos sensores de presença de veículos;
- 13.1.2.4. Possibilitar que o cadastro do usuário seja realizado no próprio aplicativo e utilizando a base de dados de algum login social (Facebook ou Google);
- 13.1.2.5. A identificação do usuário será pelo CPF e senha, sendo permitido que um mesmo CPF possua diversos veículos a ele associado;
- 13.1.2.6. Solicitar ao usuário durante a instalação do aplicativo ou durante o uso, sua autorização para acesso as coordenadas fornecidas pelo GPS do equipamento, podendo desta forma, localizar sua posição dentro do município e possibilitando agregar uma rota para a área com maior possibilidade de estacionamento;
- 13.1.2.7. Deverá estar disponível a opção para que seja ativado tempo de estacionamento, com no mínimo as opções de 60 e 120 minutos. Após a confirmação do tempo e a validação pelo aplicativo, deverá ser informado ao usuário a horário final do estacionamento;
- 13.1.2.8. O aplicativo devera possuir a opção de pagar a tarifa de pós utilização dentro dos prazos e valores estipulados pelo Município;
- 13.1.2.9. O pagamento do tempo de estacionamento será através dos créditos existentes na conta de pagamento do usuário;
- 13.1.2.10. Opção para compra de créditos de estacionamento, através do aplicativo, será possível com a utilização, de no mínimo, de duas bandeiras de cartões de crédito/débito;
- 13.1.2.11. O APP deverá oferecer a opção de armazenar os dados do cartão do cliente, segundo as normas PCI-DDS (tokenizar) com a finalidade de evitar que o cliente tenha que redigitar todas as informações a cada compra;
- 13.1.2.12. Em hipótese alguma, o sistema poderá salvar o número do cartão de crédito. A "tokenização" deverá ocorrer através de serviço da adquirente ou sub-adquirente.
- 13.1.2.13. Opção para consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta até 30 dias anteriores da data atual;
- 13.1.2.14. Exibir o tempo para o término do estacionamento de forma decrescente;
- 13.1.2.15. Emitir alarme de final de estacionamento conforme tempo configurado no aplicativo;
- 13.1.2.16. Opção para consultar em um mapa as vagas que estão livres em uma determinada área e próximas a localização do usuário;
- 13.1.2.17. Caso o usuário não tenha habilitado ou permitido a utilização da sua localização, o mapa poderá

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 58 de 139



apresentar as principais vagas livres da área selecionada;

13.1.2.18. Todas as operações realizadas no aplicativo serão comunicadas em tempo real com o sistema central de gestão do Estacionamento Rotativo, possibilitando que o pagamento realizado pelo usuário seja reconhecido por todos os equipamentos que compõe ,

13.2. SITIO INTERNET - WEB

13.2.1. A CONCESSIONÁRIA, obrigatoriamente, compromete-se em oferecer aos usuários, desde o início da exploração do objeto a que se refere este instrumento, a possibilidade de ativação de créditos eletrônicos através de website específico.

13.2.2. website disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

13.2.3. Todas as informações relativas ao estacionamento rotativo, no mínimo:

13.2.4. Área de localização do Estacionamento Rotativo;

13.2.5. Formas de pagamento aceito;

13.2.6. Horários de funcionamento;

13.2.7. Telefone de contato;

13.2.8. Endereço da Central de Atendimento ao Público;

13.2.9. Reconhecimento do usuário caso este já esteja previamente cadastrado;

13.2.10. Possibilidade de cadastramento do usuário caso este não seja cadastrado no sistema;

13.2.11. Para o cadastro de novos usuários, o sistema deverá solicitar todas as informações legais necessárias para o correto preenchimento de seu cadastro, solicitar a inclusão de uma senha para acesso ao módulo de gerenciamento de sua conta e apresentar contrato de uso dos serviços, aonde deverá constar de forma clara todas as informações para o usuário e obrigar que seja confirmada sua leitura antes da finalização do cadastro;

13.2.12. Após a confirmação da leitura e o usuário concordando com os termos do contrato, o mesmo deverá efetuar o cadastro dos números de telefones que farão uso do sistema e as placas dos veículos que poderão ser estacionados. Tanto os números de telefone para ativação como as placas não deverão ser limitados por quantidade, permitindo que o usuário cadastre tantos forem necessários para seu uso;

13.2.13. Fornecer a opção para compra de créditos de estacionamento através de no mínimo 02 (duas) bandeiras de cartões de crédito/débito distintas;

13.2.14. Fornecer a opção para consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação gerada pelo uso do sistema;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.2.15. Fornecer a opção para que o usuário possa consultar a situação de ocupação das vagas do serviço;
- 13.2.16. O sítio deverá ser responsivo e homologado por empresa certificadora e após a informação do CPF para entrada no módulo de gerenciamento da conta do usuário, todas as transações serão feitas utilizando certificado SSL de no mínimo 256 bits;
- 13.2.17. Os usuários deverão no mínimo dentro do módulo de gerenciamento de sua conta ter acesso a todos os dados informados no seu cadastro para alteração se necessários:
- 13.2.18. Inserção de novos números de telefones;
- 13.2.19. Inserção de novas placas de veículos;
- 13.2.20. Consulta a seu saldo;
- 13.2.21. Consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta, independentemente do tempo solicitado, ou seja, o usuário terá sempre acesso a todas as suas transações desde o período de seu cadastro;
- 13.2.22. Alteração de sua senha de uso.
- 13.3. SMS
- 13.3.1. A CONCESSIONÁRIA, obrigatoriamente, compromete-se em oferecer aos usuários, desde o início da exploração do objeto a que se refere este instrumento, a possibilidade de ativação de créditos eletrônicos através do serviço de SMS.
- 13.3.2. SMS: Serviço de mensagens curtas (em inglês: Short Message Service) - é um serviço disponível em telemóveis que permite o envio de mensagens curtas (até 160 caracteres) entre estes equipamentos e entre outros dispositivos de mão (handhelds) e até entre telefones fixos (linha fixa), conhecidos popularmente como mensagens de texto, disponível num vasto leque de redes, incluindo redes 3G e 4G.
- 13.3.3. Esta plataforma de serviço a ser ativada através do próprio celular do usuário deverá permitir a ativação do tempo de estacionamento de um veículo em uma vaga terminada através da utilização dos créditos existentes na sua conta de pagamento.
- 13.3.4. Este serviço a ser disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 13.3.5. O Usuário deverá acionar o serviço pelo seu próprio equipamento celular, discando o número e orientações que deverá ser fornecido pela Concessionária;
- 13.3.6. Para a utilização da plataforma o usuário deverá possuir créditos em sua conta pré- paga ou realizar uma compra antecipada de créditos eletrônicos pré-pagos através das plataformas disponibilizadas para este fim pela Concessionaria;
- 13.3.7. O serviço deverá ser gratuito, ou seja, não poderá haver qualquer tipo de custo do envio e da ativação do serviço de SMS ao Usuário, devendo o custo ser suportado pela Concessionária;

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 60 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.3.8. A concessionária deverá disponibilizar número (Short Number) com no máximo 05 (cinco) dígitos para envio de SMS para ativação do estacionamento;

13.3.9. O servidor responsável pelo recebimento do SMS deverá validar se o número de telefone que enviou o SMS é cadastrado ao sistema;

13.3.10. Caso o texto enviado via SMS seja válido, o servidor deverá enviar mensagem para o número que iniciou a ativação do estacionamento informando que a transação foi aceita e o horário final do estacionamento;

13.3.11. Caso ocorra qualquer problema com o texto enviado pelo usuário, o sistema deverá enviar mensagem para o número que iniciou a ativação do estacionamento informando qual o problema encontrado;

13.3.12. Deverá estar disponível para esta opção de aquisição de tempo de estacionamento, no mínimo as opções de 60 e 120 minutos.

13.4. POS

13.4.1. Conforme descrito na especificação do equipamento POS os mesmos serão um dos equipamentos que realizarão a comercialização de tíquetes de estacionamento e recebimento de tarifa de pós utilização.

13.4.2. A relação mínima de equipamentos pós instalados no comércio local será de 01 (um) equipamento para cada 70 (setenta) vagas.

13.5. EQUIPAMENTO MULTIVAGAS (PARQUÍMETRO)

13.5.1. Conforme descrito na especificação dos equipamentos multivagas (parquímetros) os mesmos realizarão a comercialização de tíquetes de estacionamento e recebimento de tarifa de pós utilização.

13.6. MONITORES

13.6.1. Os monitores da Concessionária poderão, a critério de concessionária, realizar a comercialização de tíquetes de estacionamento e recebimento da tarifa de pós utilização.

13.6.2. A relação mínima de monitores nas vias e logradouros públicos municipais será de 01 (um) monitor para cada 80 (oitenta) vagas. Caso a Concessionária opte por não realizar a comercialização de valores pelos monitores a relação de monitores deverá ser mantida, bem como a relação pontos de comercialização por vaga.



13.7. PIX

13.7.1. Pix - após leitura de QRCode, campo para aquisição de período 01(uma) ou 02(duas) horas, inserção de placa, e que, de forma automática seja inserida no sistema sem que haja operação e autorização manual.

14. PLATAFORMA CENTRAL DE GESTÃO

14.1. Sistema Central de Gestão (SCG) deverá ser responsável em todas as suas funções e deverá permitir compatibilidade com, no mínimo, 02 (dois) navegadores web distintos. O acesso ao sistema será diretamente através dos navegadores web, sem a necessidade da instalação de dispositivos adicionais e/ou plugin. Também deverá ser possível acesso ao SCG nos navegadores web existentes nos telefones inteligentes com sistema IOs e Android, no mínimo.

14.2. Certificado, mínimo, de segurança do sistema deverá ser de 256 bytes.

14.3. Sistema Central de Gestão (SCG) é o aplicativo que deverá gerenciar, em tempo real, todas as premissas operacionais do Estacionamento Rotativo, entre elas a emissão de todos os tíquetes de estacionamento independente da origem, funcionamento e localização dos equipamentos, parâmetros de funcionamento, localização com endereço georeferenciado de cada vaga, gestão dos sensores, convalidação dos avisos de pós utilização, impressão de relatórios de gestão e mapas de ocupação e rotatividade em tempo real, entre outros.

14.4. Toda a numeração dos tíquetes será fornecida pelo sistema central de gestão e deve ser sempre sequencial.

14.5. Cadastro mínimo operacional que o SCG deve permitir será de:

14.6. CADASTRO OPERACIONAL

14.7. Cadastro de usuários;

14.8. Cadastro de Ponto de Venda Fixa;

14.9. Horários de trabalho;

14.10. Feriados;

14.11. Tabela de valores;

14.12. Através do sistema central, deverão ser cadastradas as tabelas de preço por área, tipo de veículo, dia da semana e tempo conforme previsto em lei municipal;

14.13. Cadastro de Motivos de Tarifas de pós utilização.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.14. Equipamentos;
- 14.15. Áreas e setores de estacionamento;
- 14.16. Cadastro de ruas;
- 14.17. Vagas geo-referenciadas com tipo;
- 14.18. Cadastro de Veículos, Marcas e Modelos.
- 14.19. MONITORAMENTO
- 14.20. Mapa ocupação das vagas;
- 14.21. Apresentar em um mapa, através de cores, em tempo real a situação de cada uma das vagas do estacionamento rotativo, bem como, a localização dos monitores, dos pontos de venda (POS), Equipamento Multivagas Fixo (Parquímetro) e os veículos de fiscalização;
- 14.22. Quando a vaga estiver ocupada, possibilitar ao usuário clicar sobre ela para obter maiores informações sobre o estacionamento atual e os últimos 09(nove) estacionamentos anteriores na vaga;
- 14.23. Apresentar no mínimo, hora de chegada, hora de saída, tempo adquirido, valor pago e nome do monitor que realizou a operação (quando aplicável);
- 14.24. Quando o usuário clicar sobre o ícone de um monitor, apresentar os últimos 10 (dez) tíquetes emitidos e o status de bateria do telefone inteligente;
- 14.25. Quando o usuário clicar sobre o ícone de um equipamento multivagas (parquímetro), apresentar os últimos 10 (dez) tíquetes emitidos e o totalizador das operações por tipos de pagamentos (dinheiro, cartão de crédito/débito e cartão sem contato) do dia corrente;
- 14.26. Devem exibir em cor diferenciada equipamentos multivagas que possuam alerta de erro;
- 14.27. Permitir ao usuário interagir através de mensagens de texto com os monitores que estão trabalhando, através de sistema próprio com mensagens pré- estabelecidas;
- 14.28. ANALÍTICO
- 14.29. Consulta de Faturamento;
- 14.30. Permitir ao gestor acompanhar, em tempo real, o faturamento obtido no estacionamento rotativo por período e origem da operação (parquímetro, monitor, POS, APP ou site);
- 14.31. O relatório deverá apresentar a totalização das colunas;
- 14.32. Consulta movimentação de veículo;
- 14.33. Informando uma placa e período, o sistema deverá listar todas as movimentações deste veículo no sistema e permitir emitir uma segunda via para cada movimentação;
- 14.34. Consulta de tarifas de pós utilização;
- 14.35. Permitir ao usuário consultar todas as irregularidades emitidas em um determinado período, sendo possível gerar uma segunda via e visualizar as fotos registradas pelos monitores que comprovam a

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 63 de 139



irregularidade.

15. PLATAFORMA BLOCKCHAIN

15.1. Deverá possuir plataforma de Blockchain permissionada e privada com interoperabilidade, baixo consumo de energia, transações com confirmações rápidas, auditoria programada e gestão de NÓS centralizado.

15.2. A plataforma Blockchain deverá ter atualização e manutenção assistida no ambiente de operação das redes Blockchain.

15.3. A plataforma Blockchain deverá possuir gestão de dados, informações financeiras, administrativas e operacionais, gerando transações na rede blockchain incluído módulos essenciais na para auditoria, segurança, LGPD, rastreabilidade e transparência

15.4. A plataforma blockchain deverá possuir todos os módulos que envolvem informações sensíveis de usuários e administradores da ferramenta, registrados na blockchain seguindo as regras previstas na Lei de proteção de dados (LGPD).

15.5. A plataforma deverá ter condições para implementar ativos digitais no formato de tokens e chaincodes nas tecnologias disponibilizadas, doravante regras de negócios compatíveis com as funções e finalidade das redes Blockchain.

16. CONTA DE PAGAMENTO

16.1. Créditos eletrônicos de estacionamento pré-pagos são créditos eletrônicos adquiridos pelo usuário de forma antecipada à operação de estacionamento, para pagamento e utilização do estacionamento rotativo pago, adquirido através da compra por meio da plataforma e-commerce na internet/web no sítio eletrônico da Concessionária, no aplicativo ou nos pontos fixos do comércio local previamente autorizado. Estes créditos pré-pagos poderão ser utilizados em todas as plataformas que aceitam esta modalidade de pagamento, tais como: SMS, aplicativo, site e outras.

16.2. A conta de pagamento é conta virtual que armazena toda a movimentação de créditos e débitos do usuário que utilizam a aquisição de créditos eletrônicos de estacionamento pré-pagos.

16.3. O usuário poderá requisitar a devolução do saldo, parcial e/ou total, existente na sua conta de pagamento em qualquer momento junto a Central de Atendimento ao Público que deverá ser mantido pela Concessionária.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.4. Com o intuito principal de garantir a segurança dos créditos adquiridos pelos usuários do sistema, eliminado quaisquer riscos presentes e futuros, financeiros e jurídicos aos usuários e ao Município, a CONTRATADA deverá ficar responsável e obrigada a atuar conforme as Resoluções nº 4.282 e nº 4.283 do Banco Central do Brasil. Os valores que tenham como fonte de arrecadação os créditos pré-pagos deverão ser depositados em conta corrente exclusiva para receber estes créditos em uma instituição bancária brasileira.

17. TARIFA DE PÓS UTILIZAÇÃO (TPU)

17.1. O referido Tarifa de pós utilização (TPU) será passível de cobrança pela Concessionária através de uma de taxa de pós utilização ou tarifa pela irregularidade, que terá um valor equivalente a 9(nove) horas de estacionamento rotativo pago.

17.2. Ao constatar a irregularidade de estacionamento, deverá ser emitida uma Tarifa de pós utilização (TPU) com as características de identificação do veículo e do local, data e hora da emissão.

17.3. O usuário que estacionar irregularmente, ou, em desacordo com as disposições da Presente Lei, após transcorridos 10 (dez) minutos de tolerância, será notificado da irregularidade – T.P.U por monitores da concessionária, através de formulário impresso pelo próprio sistema e equipamento de venda de horas, a ser fixado no pára-brisas do veículo em local visível.

17.4. Caso o usuário não realize a regularização da Tarifa de pós utilização (TPU) emitido em até 48(quarenta e oito) horas será gerada um auto de infração pelo agente de trânsito por estacionamento em desacordo com a lei.

18. REDE DE COMUNICAÇÃO

18.1. Para garantir uma maior agilidade na transação das operações realizadas pela concessionária, a mesma poderá implantar rede de comunicação em fibra ótica com pontos de acessos para os equipamentos utilizados pelos monitores e agentes de trânsito e terminais de autoatendimento.

18.2. A rede poderá ser própria ou contratada de terceiros, desde que a mesma possua qualidade suficiente para prover acesso à internet em alta velocidade para toda área de cobertura do estacionamento rotativo.



19. SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

19.1. A sinalização horizontal e vertical será realizada conforme orientações emanadas das Resoluções 302, 303 e 304 do CONTRAN, bem como os Manuais de Sinalização Horizontal e Vertical do mesmo Órgão, em especial as de nº 180 e nº 243. As placas respeitarão os modelos abaixo apresentados, e os materiais a serem utilizados na sinalização seguirão os padrões da Diretoria Municipal de Trânsito do Município Cajamar.

19.2. A sinalização vertical compreenderá toda aquela referente ao estacionamento permitido e sua regulamentação, tais como: dias e horários de operação do serviço, carga e descarga, carro forte, pessoas com deficiência física e idosos, motocicletas, veículos especiais, entre outros e as demais que se fizerem necessárias à regulamentação de circulação da via:

19.2.1. MODELO - ÁREA AZUL





Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

19.3. A sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas e exigências o Código de Trânsito Brasileiro, em especial a Resolução do CONTRAN N° 236. Deverá ser utilizada tinta na cor branca indicando os locais com estacionamento permitido e na cor amarela os locais com estacionamento proibido ou de estacionamento emergencial. Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros destinados à área de estacionamento regulamentado. As legendas e símbolos referentes a motos e outros, também deverão ser confeccionados.

19.4. As imagens acima servem apenas de modelo ilustrativo, sendo passíveis de alteração e devendo ter autorização prévia da Diretoria Municipal de Trânsito para confecção.

20. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

20.1. Os horários de operação, os dias, períodos, a abrangência, estarão devidamente à época, inseridos no Decreto Municipal os quais serão inicialmente: de segunda-feira a sexta-feira das 9:00h às 19:00h e aos sábados das 9:00h às 14:00h.

21. TARIFA

21.1. Os preços que a Proponente se obrigará a cobrar dos usuários nos locais de estacionamento serão:

CARROS

- 1 (uma) hora R\$ 2,50

2 (duas) horas. R\$ 5,00

MOTOS

- 1 (uma) hora R\$ 1,50

- 2 (duas) horas. R\$ 3,00

CARGA E DESCARGA

- 1 (uma) hora R\$ 3,00

- 2 (duas) horas. R\$ 6,00

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 67 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 21.2. O período máximo de estacionamento em uma mesma vaga deverá ser de até 2 (duas) horas.
- 21.3. No caso específico do “Bolsão” a Diretoria de Trânsito e Transportes, deverá apresentar projeto específico, conforme a necessidade do local escolhido, apresentando através de decreto valores e horários.

22.POSTOS DE VENDAS

- 22.1. A Concessionária deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os Postos de Vendas – PDVs, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.
- 22.2. Os PDVs credenciados pela Concessionária deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio e sinalização para a correta prestação dos serviços.
- 22.3. Os PDVs deverão ser estrategicamente distribuídos de forma a atender uma proporção de 1 (um) posto de venda para no máximo 70 (setenta) vagas em média, devendo ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.
- 22.4. A Concessionária deverá ser responsável por dimensionar um fluxo de produção e abastecimento de insumos, considerando o ciclo produção-aquisição-utilização dos tíquetes eletrônicos, de modo a evitar a ocorrência de escassez de oferta e garantir aos usuários a facilidade permanente de aquisição de direito de estacionar.
- 22.5. A Concessionária deverá divulgar os PDVs com os nomes e localização, em seu site de forma a facilitar aos usuários a aquisição dos tíquetes eletrônicos ou seus créditos para uso no sistema.
- 22.6. A livre escolha da Concessionária, os PDVs poderão ser comissionados sobre as vendas realizadas pelos mesmos, não gerando nenhum ônus ao poder concedente.

23.REPASSE MENSAL – OUTORGA

- 23.1. No julgamento da licitação será considerada a maior oferta do licitante a título de outorga da concessão, a qual não poderá ser inferior a 10 % (dez por cento) da receita bruta auferida no mês de referência.
- 23.2. A vencedora contratada apresentará ao contratante, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório circunstanciado da operação no período, com indicação da receita bruta auferida e o respectivo valor a ser repassado à Municipalidade.

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 68 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

23.3. Os documentos impressos (bobinas de recolhimento dos valores, fita resumo dos parquímetros e demais equipamentos) que comprovam as informações prestadas no relatório acima descrito, devem ser disponibilizados mensalmente quando da apresentação do relatório pela CONTRATADA, ao CONTRATANTE.

23.4. A receita bruta auferida se dará da seguinte forma:

23.5. Pela soma das tarifas de estacionamento pagas pelos usuários através da aquisição de tíquetes junto aos parquímetros, bem como das outras formas de aquisição de vagas destinadas ao estacionamento rotativo, integrantes do sistema, e;

23.6. Pela soma de toda a comercialização de cartões pré-pagos com o valor do crédito embutido e demais formas de comercialização de créditos.

23.7. O VALOR DE OUTORGA deverá ser repassado ao CONTRATANTE até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de referência (competência), ao longo de toda a contratualidade e se dará a partir do início do serviço.

23.8. Se o atraso no pagamento do percentual de repasse devido pela CONTRATADA exceder a 90 (noventa) dias, a concessão poderá ser rescindida.

24. CAMPANHA EDUCATIVA E DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS

24.1. Antecedendo à entrada em operação do estacionamento rotativo com seus novos equipamentos e meios de pagamento deverão ser realizados pela CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, campanhas de divulgação e esclarecimento à população, informando sobre o novo sistema, datas de início de funcionamento, formas de aquisição dos meios de pagamento, etc.

24.2. O período de divulgação (campanhas de divulgação) deverá estar compreendido dentro do prazo de instalação, de forma que as campanhas de divulgação não extrapolem o prazo estabelecido no cronograma de instalação.

24.3. Para divulgação deverá ser realizada nos principais meios de comunicação (jornal e rádios) e em mídias sociais.

24.4. Todas as campanhas, materiais e formas de divulgação devem ser propostas pela CONTRATADA, e submetidas à aprovação prévia do CONTRATANTE.

25. CRONOGRAMA

25.1. Após a emissão da ordem de serviço pelo município a concessionária deverá iniciar a implantação do sistema em até 30 (trinta) dias.

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 69 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

25.2. O prazo máximo para a implantação de todo o sistema, incluindo equipamentos e softwares, será de 120 (cento e vinte) dias, com exceção dos sensores de presença veicular que poderão ser instalados em até 150 (cento e cinquenta) dias após o início **das operações**.

26. BENS REVERSÍVEIS AO PODER CONCEDENTE:

26.1. A sinalização vertical e horizontal, será convertida com bens ao município após o prazo de concessão.

27. INFRAÇÕES PREVISTAS

27.1. Os infratores do estacionamento rotativo pago, ficarão sujeitos ainda às penalidades previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro – lei federal nº 9.503/97 e suas alterações, inclusive, quando for o caso, à imobilização e remoção do veículo para o pátio competente.

27.2. Será considerado como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando-se o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor, o veículo que:

27.2.1. Exceder o período/limite contratado do estacionamento rotativo na mesma vaga de estacionamento, independente de dispor de crédito/habilitação, de ter adquirido crédito para isso;

27.2.2. Estacionar nas áreas destinadas ao estacionamento rotativo sem que tenha adquirido tíquete eletrônico para o período de uso.

27.2.3. Permanecer por período superior ao contratado estando em status de irregularidade conforme a consulta eletrônica constatar;

27.2.4. Estacionar com veículo fora da vaga demarcada ou ocupando mais de uma vaga previamente definida pela sinalização;

27.2.5. Estacionar em vaga destinada a Pessoa com Deficiência Física e/ou Idoso sem a devida credencial.

28. AVARIAS CAUSADAS NO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

28.1. A empresa Concessionária e o Poder Concedente só serão responsabilizados por avarias, quando essas forem causadas por seus operadores ou equipamento. Não cabe à gestão do estacionamento rotativo a guarda ou segurança do veículo estacionamento.



29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - DA SUPERVISÃO DO PODER CONCEDENTE

- 29.1. Caberá ao poder concedente exercer exclusivamente a supervisão da utilização do sistema de modo a garantir a rotatividade máxima através dos procedimentos adotados com vistas a socializar a maior oferta de vagas.
- 29.2. Caberá ao Poder Concedente fiscalizar através de seus instrumentos legais fazendo cumprir o que preceitua o CTB, autuando e aplicando a medida administrativa aos eventuais infratores que desrespeitarem o Sistema Rotativo de Estacionamento Público.
- 29.3. A Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando os registros das transações operacionais e a exploração dos serviços objeto desta concessão

30. EXPANSÃO OU SUPRESSÃO DO SISTEMA

- 30.1. Cabe ao Poder Concedente, a qualquer tempo, reduzir ou ampliar o número de vagas ofertadas, somente quando houver estudos que comprovem tal necessidade em face de novos polos atrativos de serviços.

31. DOS SUPORTE TECNOLÓGICO AO PODER CONCEDENTE

- 31.1. A concessionária deverá fornecer ao poder concedente, equipamentos e sistemas necessários para que a mesma possa realizar as funções de fiscalização e auditoria, auxiliando a concessionária na execução dos serviços.
- 31.2. Deverá fornecer na proporção de 1 (um) kit de equipamento para cada 270 (duzentos e setenta) vagas a ser utilizado por Autoridade de Trânsito no auxílio a fiscalização dos veículos infratores.
- 31.3. O equipamento a ser fornecido, deverá ter as características dos equipamentos utilizados pelos monitores, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 31.4. Deverá fornecer solução para montagem de Centro de Controle Operacional (CCO) em local definido pelo Poder Concedente, composta no mínimo de:
- 31.4.1. 1 (um) computador com processador Core I5, memória de 4 GB, HD de 1TB, placa de rede, entrada HDMI, sistema operacional Windows 10 ou superior, gabinete, mouse e teclado. Pronto para acesso à internet.
- 31.4.2. 1 (um) monitor e/ou TV Led de no mínimo 40”, Full HD com conexão HDMI.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

31.5. O fornecimento de local, adequações e instalação dos equipamentos descritos no item acima serão de responsabilidade do poder concedente.

32. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

32.1. A Concessionária deverá manter uma área específica para atendimento ao público, em região central, de preferência dentro da área de operação do estacionamento rotativo, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário de vigência do Estacionamento Rotativo.

32.2. Neste local deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:

32.2.1. Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;

32.2.2. Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;

32.2.3. Realizar cadastros e recargas de usuários;

32.2.4. Demais atividades pertinentes a prestação do serviço.

33. DA VISITA TÉCNICA

33.1. É facultativo à empresa interessada na participação do certame, efetuar visita técnica, sendo que caso haja, deverá ocorrer em data determinada pela prefeitura municipal de Cajamar no edital, como critério de habilitação em acordo com o art. 30, inciso III da Lei Federal 8666/93, pelo seu responsável técnico, devendo ser profissional vinculado com sua respectiva Entidade profissional/ Conselho de Classe (CREA ou CAU), os locais definidos para a implantação do estacionamento rotativo pago, para assegurar que a mesma tome conhecimento pleno de todas as informações e condições locais para o cumprimento adequado das obrigações do objeto da licitação, nas vias públicas do Município de Cajamar, denominado ZONA AZUL.

33.2. Para efetuar a visita técnica, o responsável técnico deverá comprovar o seu vínculo com a Licitante, apresentando carta de credenciamento, bem como seu vínculo profissional com sua respectiva Entidade profissional / Conselho de Classe (CREA e/ou CAU).

33.3. Realizada a visita técnica será emitida ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FUTURAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em favor da licitante, assinado por representante Poder Concedente, no caso do Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito e do respectivo responsável técnico da Licitante, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada no Envelope 1 – Habilitação.

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 72 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

33.4. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

34.DA FISCALIZAÇÃO

34.1. A fiscalização do cumprimento do avençado será realizada pelo Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito.

34.2. A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, caso haja, quanto ao atendimento das disposições e elas relativas, sob risco de causar o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

34.3. A Concessionária deverá permitir o livre e pronto acesso da fiscalização do Concedente às suas instalações físicas e todas e quaisquer fontes de informação referentes ao serviço por ela prestado, sempre que solicitado de forma imediata.

34.4. Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designa o Givanilso Pereira Serraglio matrícula nº 8.962, como responsável para acompanhamento e fiscalização do presente contrato.

35.CONTROLE E FORNECIMENTO DE DADOS AO PODER PÚBLICO

35.1. A Concessionária deverá fornecer, quando solicitado, seja ele mensalmente, semanalmente ou até diariamente relatórios gerenciais de fluxo diário de veículos estacionados por zona com a sua respectiva rotatividade;

35.2. Deverá fornecer também, acesso ao sistema de gestão para consulta de relatórios de utilização em tempo real;

36.DAS PENALIDADES

36.1. Além das sanções administrativas de que tratam os Artigos 86, 87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal Nº 8.666/93, poderá ser aplicado à Contratada e ao Contratante, penalidades referente à faltas ou infrações relacionadas aos aspectos técnicos e operacionais dos serviços, distribuídos em grupos, de acordo com a sua gravidade, em função da natureza do fato gerador e de sua implicação no pleno atendimento das condições estabelecidas pelo Contratante para realização dos serviços, em especial pelo desequilíbrio econômico e financeiro do contrato;

36.2. O contratante poderá aplicar à contratada multa de 1% (um por cento) sobre média diária

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 73 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

proporcional da receita, para casos comprovados de desatendimento ao objeto em si;

36.3. Na ocorrência de qualquer irregularidade a contratada e a contratante serão também advertidas por escrito;

36.4. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada e ao contratante o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado;

36.5. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação;

36.6. A inexecução total o contrato, ensejará sua rescisão, estando a contratada sujeita à imposição de multa equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, e ainda, às penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de Cajamar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

37.DA PROPOSTA COMERCIAL

37.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em impresso próprio, com valores expressos em percentual. Deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado.

37.2. A proponente ofertará percentual a ser repassado à Administração pela outorga da concessão, de no mínimo 10 % (dez por cento), sobre receita bruta arrecadada. Este percentual deverá compor o custo da proponente para cálculo da proposta.

37.3. Considera-se arrecadação toda a receita auferida pela concessionara relativa à utilização do estacionamento rotativo, ou quaisquer outras receitas de qualquer natureza decorrente da presente concessão.

37.4. Na formulação da proposta, a proponente deverá computar toda a receita decorrente do pagamento pelos usuários, bem como todas as despesas e custos relacionados com os trabalhos ou serviços a serem executados, materiais, mão - de - obra, transporte, alimentação, despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, projetos, papelaria, seguro, repasse decorrente desta concessão, ficando esclarecido que a Administração não efetuará nenhum pagamento à proponente, não reembolsará as vagas gratuitas nem os veículos isentos, nem reembolsará nenhum tipo de despesas que não tenham sido incluídas no cálculo, do mesmo modo que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados na proposta.

38.ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO

38.1. O valor previsto de arrecadação durante toda vigência contratual é de R\$ 13.401.300,00 (treze

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 74 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

milhões, quatrocentos e um mil e trezentos reais) conforme planilha em anexo.

38.2. Segue abaixo planilha com expectativa de arrecadação para o período de 10 anos, não sendo considerado na planilha de projeção de arrecadação os valores de carga e descarga, TPU e reajustes anuais.

| 1º ano de Operação | | | | | | |
|-------------------------------|----------------|---------------|------------|--------------|------------------------|------------------|
| Valor Tarifa | Reajuste Anual | Horas por dia | Qtd. Vagas | Dias por Mês | | Arrecadação |
| R\$ 2,50 | | 10 | 751 | 20 | | R\$ 93.875,00 |
| R\$ 2,50 | | 5 | 751 | 4 | | R\$ 9.387,50 |
| R\$ 1,50 | | 10 | 102 | 20 | | R\$ 7.650,00 |
| R\$ 1,50 | | 5 | 102 | 4 | | R\$ 765,00 |
| | | | | | Mensal | R\$ 111.677,50 |
| | | | | | Anual | R\$ 1.340.130,00 |
| Taxa de Ocupação estimada (%) | | | | 25% | Receita Bruta Estimada | R\$ 1.340.130,00 |
| 2º ano de Operação | | | | | | |
| Valor Tarifa | Reajuste Anual | Horas por dia | Qtd. Vagas | Dias por Mês | | Arrecadação |
| R\$ 2,50 | | 10 | 751 | 20 | | R\$ 93.875,00 |
| R\$ 2,50 | | 5 | 751 | 4 | | R\$ 9.387,50 |
| R\$ 1,50 | | 10 | 102 | 20 | | R\$ 7.650,00 |
| R\$ 1,50 | | 5 | 102 | 4 | | R\$ 765,00 |
| | | | | | Mensal | R\$ 111.677,50 |
| | | | | | Anual | R\$ 1.340.130,00 |
| Taxa de Ocupação estimada (%) | | | | 25% | Receita Bruta Estimada | R\$ 1.340.130,00 |
| 3º ano de Operação | | | | | | |
| Valor Tarifa | Reajuste Anual | Horas por dia | Qtd. Vagas | Dias por Mês | | Arrecadação |
| R\$ 2,50 | | 10 | 751 | 20 | | R\$ 93.875,00 |
| R\$ 2,50 | | 5 | 751 | 4 | | R\$ 9.387,50 |
| R\$ 1,50 | | 10 | 102 | 20 | | R\$ 7.650,00 |
| R\$ 1,50 | | 5 | 102 | 4 | | R\$ 765,00 |
| | | | | | Mensal | R\$ 111.677,50 |
| | | | | | Anual | R\$ 1.340.130,00 |
| Taxa de Ocupação estimada (%) | | | | 25% | Receita Bruta Estimada | R\$ 1.340.130,00 |

Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 75 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| 4º ano de Operação | | | | | | |
|-------------------------------|----------------|---------------|------------|--------------|------------------------|------------------|
| Valor Tarifa | Reajuste Anual | Horas por dia | Qtd. Vagas | Dias por Mês | | Arrecadação |
| R\$ 2,50 | | 10 | 751 | 20 | | R\$ 93.875,00 |
| R\$ 2,50 | | 5 | 751 | 4 | | R\$ 9.387,50 |
| R\$ 1,50 | | 10 | 102 | 20 | | R\$ 7.650,00 |
| R\$ 1,50 | | 5 | 102 | 4 | | R\$ 765,00 |
| | | | | | Mensal | R\$ 111.677,50 |
| | | | | | Anual | R\$ 1.340.130,00 |
| Taxa de Ocupação estimada (%) | | | | 25% | Receita Bruta Estimada | R\$ 1.340.130,00 |
| 5º ano de Operação | | | | | | |
| Valor Tarifa | Reajuste Anual | Horas por dia | Qtd. Vagas | Dias por Mês | | Arrecadação |
| R\$ 2,50 | | 10 | 751 | 20 | | R\$ 93.875,00 |
| R\$ 2,50 | | 5 | 751 | 4 | | R\$ 9.387,50 |
| R\$ 1,50 | | 10 | 102 | 20 | | R\$ 7.650,00 |
| R\$ 1,50 | | 5 | 102 | 4 | | R\$ 765,00 |
| | | | | | Mensal | R\$ 111.677,50 |
| | | | | | Anual | R\$ 1.340.130,00 |
| Taxa de Ocupação estimada (%) | | | | 25% | Receita Bruta Estimada | R\$ 1.340.130,00 |
| 6º ano de Operação | | | | | | |
| Valor Tarifa | Reajuste Anual | Horas por dia | Qtd. Vagas | Dias por Mês | | Arrecadação |
| R\$ 2,50 | | 10 | 751 | 20 | | R\$ 93.875,00 |
| R\$ 2,50 | | 5 | 751 | 4 | | R\$ 9.387,50 |
| R\$ 1,50 | | 10 | 102 | 20 | | R\$ 7.650,00 |
| R\$ 1,50 | | 5 | 102 | 4 | | R\$ 765,00 |
| | | | | | Mensal | R\$ 111.677,50 |
| | | | | | Anual | R\$ 1.340.130,00 |
| Taxa de Ocupação estimada (%) | | | | 25% | Receita Bruta Estimada | R\$ 1.340.130,00 |
| 7º ano de Operação | | | | | | |
| Valor Tarifa | Reajuste Anual | Horas por dia | Qtd. Vagas | Dias por Mês | | Arrecadação |

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 76 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | | |
|-------------------------------|----------------|---------------|------------|------------------------|------------------|------------------|
| R\$ 2,50 | | 10 | 751 | 20 | | R\$ 93.875,00 |
| R\$ 2,50 | | 5 | 751 | 4 | | R\$ 9.387,50 |
| R\$ 1,50 | | 10 | 102 | 20 | | R\$ 7.650,00 |
| R\$ 1,50 | | 5 | 102 | 4 | | R\$ 765,00 |
| | | | | | Mensal | R\$ 111.677,50 |
| | | | | | Anual | R\$ 1.340.130,00 |
| Taxa de Ocupação estimada (%) | | 25% | | Receita Bruta Estimada | R\$ 1.340.130,00 | |
| 8º ano de Operação | | | | | | |
| Valor Tarifa | Reajuste Anual | Horas por dia | Qtd. Vagas | Dias por Mês | | Arrecadação |
| R\$ 2,50 | | 10 | 751 | 20 | | R\$ 93.875,00 |
| R\$ 2,50 | | 5 | 751 | 4 | | R\$ 9.387,50 |
| R\$ 1,50 | | 10 | 102 | 20 | | R\$ 7.650,00 |
| R\$ 1,50 | | 5 | 102 | 4 | | R\$ 765,00 |
| | | | | | Mensal | R\$ 111.677,50 |
| | | | | | Anual | R\$ 1.340.130,00 |
| Taxa de Ocupação estimada (%) | | 25% | | Receita Bruta Estimada | R\$ 1.340.130,00 | |
| 9º ano de Operação | | | | | | |
| Valor Tarifa | Reajuste Anual | Horas por dia | Qtd. Vagas | Dias por Mês | | Arrecadação |
| R\$ 2,50 | | 10 | 751 | 20 | | R\$ 93.875,00 |
| R\$ 2,50 | | 5 | 751 | 4 | | R\$ 9.387,50 |
| R\$ 1,50 | | 10 | 102 | 20 | | R\$ 7.650,00 |
| R\$ 1,50 | | 5 | 102 | 4 | | R\$ 765,00 |
| | | | | | Mensal | R\$ 111.677,50 |
| | | | | | Anual | R\$ 1.340.130,00 |
| Taxa de Ocupação estimada (%) | | 25% | | Receita Bruta Estimada | R\$ 1.340.130,00 | |
| 10º ano de Operação | | | | | | |
| Valor Tarifa | Reajuste Anual | Horas por dia | Qtd. Vagas | Dias por Mês | | Arrecadação |
| R\$ 2,50 | | 10 | 751 | 20 | | R\$ 93.875,00 |
| R\$ 2,50 | | 5 | 751 | 4 | | R\$ 9.387,50 |
| R\$ 1,50 | | 10 | 102 | 20 | | R\$ 7.650,00 |

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 77 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | | |
|--|--|---|-----|---|------------------------|--------------------------|
| R\$ 1,50 | | 5 | 102 | 4 | | R\$ 765,00 |
| | | | | | Mensal | R\$ 111.677,50 |
| | | | | | Anual | R\$ 1.340.130,00 |
| Taxa de Ocupação estimada (%) | | | 25% | | Receita Bruta Estimada | R\$ 1.340.130,00 |
| Estimativa de Arrecadação para o período de concessão | | | | | | R\$ 13.401.300,00 |

39.DISPOSIÇÕES GERAIS

39.1. Não será permitida a prática de débitos automáticos, ou seja, usar os valores existentes na conta de pagamento e/ou outra forma de pagamento pelos monitores e/ou qualquer outro colaborador da CONTRATADA. O ato de pagar pelo estacionamento deverá ser realizado pelo próprio usuário;

39.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras e/ou reunidas em consórcio. O objeto licitado e a equação econômico-financeira para viabilizar o projeto não possui nenhuma complexidade que demande empresas reunidas em consorcio;

39.3. A CONTRATADA deverá realizar uma pesquisa de opinião pública sobre o Estacionamento Rotativo anualmente e enviar seus resultados para a CONTRATANTE;

39.4. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados por escrito em tempo hábil, pela comissão de licitações;

39.5. A CONTRATADA na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelo seu pessoal, pelo uso de material, eximindo a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

39.6. Caso a CONTRATADA necessite substituir o técnico responsável pela supervisão dos serviços durante a vigência do presente instrumento, obriga-se a apresentar os dados e as qualificações técnicas do novo profissional;

39.7. Adicionalmente as obrigações descritas neste Projeto Básico a CONTRATADA deverá:

39.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

39.9. Refazer às suas expensas, todo o serviço inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato;

39.10. Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste serviço;

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 78 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 39.11. Não proceder qualquer modificação não prevista neste instrumento convocatório, sem consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 39.12. O CONTRATANTE não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 39.13. Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 39.14. Responder perante o CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer serviço, objeto deste Edital;
- 39.15. Realizar toda a obra/serviço relacionada com o objeto deste Edital e seus anexos, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE;
- 39.16. Obrigar-se, após notificação expedida pelo CONTRATANTE, a reparar ou substituir parte da obra que apresentar qualquer defeito correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as do transporte necessário;
- 39.17. Assumir todas e quaisquer responsabilidades trabalhistas com pessoas ligadas a CONTRATADA que prestarem os serviços que integram o objeto do contrato, competindo-lhe, exclusivamente, tais obrigações;
- 39.18. Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

40.DO TESTE EM ESCALA REAL

- 40.1. A concessionária vencedora do certame, deverá em um prazo de 8 (oito) dias uteis após convocada apresentar as funcionalidades da solução exigida neste termo de referência conforme descrito abaixo:
- 40.2. TESTE EM ESCALA REAL – SOFTWARE E IMPRESSORAS (MONITOR)
- 40.2.1. PLATAFORMA DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO
- a) Acesso ao sistema instalado no equipamento. O sistema foi acessado sem problemas?



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

b) É possível na tela do MONITOR visualizar a lista de vagas cadastradas no sistema e os veículos que ocupam estas vagas?

c) É possível na tela do MONITOR visualizar a ocupação das vagas – LIVRE – OCUPADA REGULAR – OCUPADA IRREGULAR e PÓS UTILIZAÇÃO EMITIDO?

d) Com o uso do equipamento MONITOR é possível ler a placa dos veículos estacionados através do OCR (OpticalCharacterRecognition) instalado no próprio equipamento?

e) Emitir uma tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO para a placa BBB-0005 na vaga 05, por ter estacionado sem pagamento?

O Módulo permitiu o registro de até 04 (quatro) fotos do veículo infrator com associação automática na foto da sua longitude e latitude;

Foi impresso um tíquete contendo todas as informações solicitadas:

I. Local e hora da emissão da tarifa, que deverão ser obtidos de forma automática pelo sistema;

II. Identificação do Local: através do número da vaga digitada o sistema devera de forma automática preencher o endereço completo com nome do logradouro;

III. Identificação do Veículo: placa, marca, modelo e espécie do veículo;

IV. Informar o motivo da emissão da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;

V. Informar o valor da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO e as instruções da data de vencimento e locais de pagamento;

VI. Imprimir o QRcode com contendo ao URL para pagamento deste Aviso de Cobrança de Tarifa;

Depois de impresso o tíquete da PÓS UTILIZAÇÃO o módulo permitiu a inserção de mais uma foto?

f) Emitir uma tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO para a placa BBB-0006 na vaga 06, por ter estacionado sem pagamento?

O Módulo permitiu o registro de até 04 (quatro) fotos do veículo infrator com associação automática na foto da sua longitude e latitude;

Foi impresso um tíquete contendo todas as informações solicitadas:

I. Local e hora da emissão da tarifa, que deverão ser obtidos de forma automática pelo sistema;

II. Identificação do Local: através do número da vaga digitada o sistema devera de forma automática preencher o endereço completo com nome do logradouro;

III. Identificação do Veículo: placa, marca, modelo e espécie do veículo;

IV. Informar o motivo da emissão da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;

V. Informar o valor da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO e as instruções da data de vencimento e locais de pagamento;

VI. Imprimir o QRcode com contendo ao URL para pagamento deste Aviso de Cobrança de Tarifa;

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 80 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Depois de impresso o tíquete da POS UTILIZAÇÃO o módulo permitiu a inserção de mais uma foto?

g) Emitir uma tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO para a placa BBB-0007 na vaga 07, por ter o tíquete vencido?

O Módulo permitiu o registro de até 04 (quatro) fotos do veículo infrator com associação automática na foto da sua longitude e latitude;

Foi impresso um tíquete contendo todas as informações solicitadas:

I. Local e hora da emissão da tarifa, que deverão ser obtidos de forma automática pelo sistema;

II. Identificação do Local: através do número da vaga digitada o sistema deverá de forma automática preencher o endereço completo com nome do logradouro;

III. Identificação do Veículo: placa, marca, modelo e espécie do veículo;

IV. Informar o motivo da emissão da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;

V. Informar o valor da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO e as instruções da data de vencimento e locais de pagamento;

VI. Imprimir o QRcode com conteúdo ao URL para pagamento deste Aviso de Cobrança de Tarifa;

Depois de impresso o tíquete da PÓS UTILIZAÇÃO o módulo permitiu a inserção de mais uma foto?

40.2.2. SISTEMA ABERTURA DE CAIXA

40.2.2.1. FUNÇÃO ABERTURA DE CAIXA

a) Quando da ativação do MÓDULO CAIXA foi solicitado a abertura do caixa?

Abriu o Caixa com R\$ 50,00 (cinquenta reais) e com a amostra “CARTÃO INTELIGENTE - 2”;

b) O número do CARTÃO INTELIGENTE foi realizada automaticamente pelo equipamento MONITOR através do NFC?

Após a abertura do caixa foi impresso um tíquete contendo todas as informações solicitadas:

I. Data e hora da abertura do caixa;

II. Número IMEI do equipamento que realizou a abertura;

III. Identificação do monitor responsável pela abertura do caixa;

IV. Valor informado na abertura do caixa – R\$ 50,00;

V. Quantidade de cartões pré-pagos entregues com os respectivos números de identificação.

40.2.2.2. FUNÇÃO VENDA DE TÍQUETES

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 81 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Foi possível efetuar a venda de 01 (uma) hora de estacionamento, para a placa AAA- 0008, na vaga 08, utilizando como forma de pagamento a opção Cartão Inteligente - 1? Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

- I. Número sequencial com 07 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
- II. Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
- III. Valor pago;
- IV. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;
- V. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento e a vaga utilizada por ele;
- VI. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento - Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;
- VII. Saldo do cartão inteligente antes da aquisição e após a transação, bem como o número sequencial de identificação do cartão inteligente;
- VIII. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento.

b) Foi possível efetuar a venda de 02 (duas) hora de estacionamento, para a placa AAA- 0009, na vaga 09, utilizando como forma de pagamento a opção dinheiro?

Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

- IX. Número sequencial com 07 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
- X. Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
- XI. Valor pago;
- XII. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;
- XIII. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento e a vaga utilizada por ele;
- XIV. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento - Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração?
- XV. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento;

40.2.2.3. FUNÇÃO SANGRIA

Realizar a retirada de R\$ 10,00 (dez) reais do caixa do monitor.

a) Após a confirmação da retirada do valor foi impresso o comprovante contendo as informações solicitadas abaixo?

- I. Data e hora da sangria de caixa;

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 82 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- II. Número IMEI do equipamento que realizou a sangria de caixa;
- III. Identificação do funcionário responsável pela sangria de caixa;
- IV. Valor da sangria de caixa.

40.2.2.4. FUNÇÃO SUPRIMENTO

Realizar a entrada de R\$ 20,00 (vinte) reais do caixa do monitor.

a) Após a confirmação da entrada do valor foi impresso o comprovante contendo as informações solicitadas abaixo?

- I. Data e hora do suprimento de caixa;
- II. Número IMEI do equipamento que realizou a sangria de caixa;
- III. Identificação do funcionário responsável pela função suprimento de caixa;
- IV. Valor do suprimento.

40.2.2.5. FUNÇÃO REGULARIZAÇÃO

a) Foi possível efetuar o pagamento da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO, para a placa BBB-0007, na vaga 07, utilizando como forma de pagamento a opção dinheiro?

Após a confirmação da regularização foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

- I. Número sequencial com 07 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
- II. Identificação do número do equipamento que realizou a quitação da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;
- III. Valor pago e número da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;
- IV. Placa do veículo;
- V. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento.

b) Foi possível efetuar o pagamento da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO, para a placa BBB0010, na vaga 10, utilizando como forma de pagamento a opção CARTÃO INTELIGENTE-1? Após a confirmação da regularização foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

- I. Número sequencial com 07 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
- II. Identificação do número do equipamento que realizou a quitação da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;
- III. Valor pago e número da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 83 de 139



- IV. Placa do veículo;
- V. Saldo do Cartão Inteligente e numero do mesmo;
- VI. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento.

40.2.2.6. FUNÇÃO RECARGAS DE CARTÕES PRÉ-PAGOS

a) Foi possível ler o saldo do cartão inteligente mesmo com o equipamento estando sem conexão de internet para garantir que o saldo de fato está registrado no cartão sem contato?

40.2.2.7. FUNÇÃO VENDA DE CARTÕES PRÉ-PAGOS

a) Foi possível efetuar a venda de um CARTÃO INTELIGENTE-2 utilizando como forma de pagamento dinheiro?

Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

- I. Número sequencial com 07 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida está numeração;
- II. Identificação do número do equipamento e do monitor que realizou a venda do CARTÃO INTELIGENTE-2;
- III. Valor total da venda;
- IV. Data e hora da venda;
- V. Saldo atual do CARTÃO INTELIGENTE-2 com a sua numeração única que identifica o cartão;
- VI. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento.

40.2.2.8. FUNÇÃO FECHAMENTO DE CAIXA Deverá ser realizado o fechamento do caixa do monitor

a) Após a confirmação do fechamento do caixa foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

- I. Data e hora do fechamento do caixa;
- II. Hora e valor de todas as transações realizadas no dia;
- III. Número dos cartões pré-pagos vendidos com a numeração que o identifica;
- IV. Número dos cartões pré-pagos recarregados com a numeração que o identifica;
- V. Hora e valor da abertura do caixa;
- VI. Hora e valor da sangria;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

VII. Hora e valor do suprimento

VIII. Saldo a ser entregue pelo monitor no final do seu turno de trabalho;

40.3. EQUIPAMENTO MULTIVAGAS – PARQUÍMETRO

Com o equipamento “PARQUÍMETRO” deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informada:

a) Acessar o módulo de venda de tíquetes e regularização no PARQUÍMETRO. O acesso foi feito sem problemas?

b) Foi possível efetuar a venda de 01 (uma) hora de estacionamento, para a placa AAA- 0001, na vaga 01, utilizando como forma de pagamento a opção MOEDAS?

Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

I. Número sequencial com 07 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida está numeração;

II. Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;

III. Valor pago;

IV. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;

V. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento e a vaga utilizada por ele;

VI. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento - Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração?

VII. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento.

c) Foi possível efetuar a venda de 02 (duas) horas de estacionamento na vaga 02 para a placa AAA-0002 utilizando como forma de pagamento a opção CARTÃO INTELIGENTE-1? Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações solicitadas abaixo?

I. Número sequencial com 07 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida está numeração;

II. Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;

III. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;

IV. Valor pago;

V. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento e a vaga utilizada para o estacionamento;

VI. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento - Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;

VII. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento.

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 85 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

d) Foi possível efetuar a venda de 01 (uma) hora de estacionamento, para a placa AAA-0003 na vaga 03 utilizando como forma de pagamento a opção CARTÃO DE CRÉDITO?

Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

- I. Número sequencial com 7 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
- II. Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
- III. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;
- IV. Valor do pagamento;
- V. Comprovante da operação realizada com o cartão de crédito contendo no mínimo: valor, data, hora, número da autenticação e os últimos 04 (quatro) dígitos do número do cartão utilizado;
- VI. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento e a vaga utilizada para o estacionamento;
- VII. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento - Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;
- VIII. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento.

e) Foi possível efetuar a venda de 01 (hora) de estacionamento, para a placa AAA-0004 na vaga 04 utilizando como forma de pagamento a opção CARTÃO DE DÉBITO?

Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

- I. Número sequencial com 7 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
- II. Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
- III. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;
- IV. Valor do pagamento;
- V. Comprovante da operação realizada com o cartão de débito contendo no mínimo: valor, data, hora, número da autenticação e os últimos 04 (quatro) dígitos do número do cartão utilizado;
- VI. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento e a vaga utilizada para o estacionamento;
- VII. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento - Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;
- VIII. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento.

f) Não foi possível efetuar a venda de mais 02 (duas) horas de estacionamento, para a placa AAA-0001 na vaga 01 utilizando como forma de pagamento a opção MOEDAS?

g) É possível quitar a tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO da placa BBB 0005 informando o número sequencial de 07 (sete) dígitos utilizando MOEDAS?

h) O equipamento informou o valor a ser pago de maneira automática?

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 86 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:

I. Número da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;

II. Valor pago;

III. Data e hora de pagamento;

IV. Número do equipamento que foi realizada quitação.

i) É possível quitar a tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO da placa BBB-0006 informando o número sequencial de 07 (sete) dígitos utilizando CARTÃO DE CRÉDITO?

j) O equipamento informou o valor a ser pago de maneira automática?

Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:

I. Numero da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;

II. Valor pago;

III. Data e hora de pagamento;

IV. Comprovação da transação realizada com o cartão de credito, contendo no mínimo: valor, data, hora, número da autenticação e os últimos 04 (quatro) dígitos do número do cartão utilizado;

V. Número do equipamento que foi realizada quitação.

k) É possível quitar a tarifa de POS UTILIZAÇÃO da placa BBB-0007 informando o número sequencial de 07 (sete) dígitos utilizando CARTÃO DE DÉBITO?

l) O equipamento informou o valor a ser pago de maneira automática?

Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:

VI. Número da tarifa de pós utilização;

VII. Valor pago;

VIII. Data e hora de pagamento;

IX. Comprovação da transação realizada com o cartão de debito, contendo no mínimo: valor, data, hora, número da autenticação e os últimos 04 (quatro) dígitos do número do cartão utilizado;

X. Número do equipamento que foi realizada quitação.

40.4. POS

Com o equipamento POS deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informado: Para início deste teste será necessário cadastrar um ponto de venda fixo no software/ Plataforma Central de Gestão, com o nome de "PONTO DE VENDA" e associar o número de série do equipamento "POS" a este ponto de venda cadastrado e habilitar um saldo de R\$ 100,00 (Cem reais) para o ponto de venda. Este valor a ser alterado conforme interesse do avaliador.

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 87 de 139



40.4.1. FUNÇÃO COMERCIALIZAÇÃO – VENDA DE TÍQUETES DE ESTACIONAMENTO

a) O sistema foi acessado sem problemas?

b) É possível emitir um tíquete de estacionamento de 01 (uma) hora para a placa AAA-0011 na vaga 11 utilizando como forma de pagamento dinheiro em espécie?

Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas:

I. Número sequencial com 7 (sete) dígitos;

II. IMEI ou número de série do equipamento;

III. Número do ponto de venda e/ou apelido;

IV. Data e hora de validade, dia do ano para a validade;

V. Placa do veículo e número da vaga;

VI. Data e hora da emissão.

c) É possível emitir um tíquete de estacionamento de 02 (duas) horas para a placa AAA- 0012 na vaga 12 utilizando como forma de pagamento CARTÃO INTELIGENTE-1?

Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações:

I. Número sequencial com 7 (sete) dígitos;

II. IMEI ou número de série do equipamento;

III. Número do ponto de venda e/ou apelido;

IV. Data e hora de validade, dia do ano para a validade;

V. Placa do veículo e número da vaga;

VI. Número do CARTÃO INTELIGENTE-1 e o saldo anterior a atual do mesmo.

d) O saldo do ponto de venda no sistema de gestão passou a ser, o saldo inicial menos o valor dos tíquetes emitidos anteriormente?

e) É possível emitir um tíquete de estacionamento de 01 (uma) hora para a placa AAA-0013 na vaga 13 utilizando como forma de pagamento cartão de crédito?

Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas:

I. Número sequencial com 7 (sete) dígitos;

II. IMEI ou número de série do equipamento;

III. Número do ponto de venda e/ou apelido;

IV. Data e hora de validade, dia do ano para a validade;

V. Placa do veículo e vaga utilizada;

VI. Data e hora da emissão;

VII. Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

f) É possível emitir um tíquete de estacionamento de 01 (uma) hora para a placa AAA-0014 na vaga 14 utilizando como forma de pagamento cartão de débito?

Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas:

- I. Número sequencial com 7 (sete) dígitos;
- II. IMEI ou número de série do equipamento;
- III. Número do ponto de venda e/ou apelido;
- IV. Data e hora de validade, dia do ano para a validade;
- V. Placa do veículo e vaga utilizada;
- VI. Data e hora da emissão;
- VII. Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação.

g) É possível realizar a recarga de R\$ 10,00 no saldo do cartão inteligente SEM CONTATO? Foi impresso comprovante da recarga realizada contendo no mínimo:

- I. Número sequencial e 7 (sete) dígitos;
- II. Número serial do CARTÃO INTELIGENTE-1;
- III. Data/hora da operação;
- IV. Número serial ou Imei do equipamento que realizou a recarga;
- V. Saldo anterior, valor da recarga e saldo atual.

h) Foi possível realizar a leitura do CARTÃO INTELIGENTE-1 com o mesmo saldo nas amostras MONITOR, POS e PARQUÍMETRO?

i) É possível realizar a recarga de R\$ 10,00 no saldo da conta virtual? Foi impresso comprovante da recarga realizada contendo no mínimo:

- I. CPF do proprietário da conta recarregada;
- II. Data/hora da operação;
- III. Número serial ou IMEI do equipamento que realizou a recarga;
- IV. Saldo anterior, valor da recarga e saldo atual.

j) O saldo final da conta virtual é a soma do saldo anterior mais o valor realizado de recarga no item i) deste teste?

k) É possível pagar uma tarifa de POS UTILIZAÇÃO da placa BBB-0015 informando o número sequencial de 07 (sete) dígitos através da leitura do QRCode impresso no próprio tíquetes da tarifa de POS UTILIZAÇÃO através de cartão de crédito?

l) O ponto de venda (POS) informou o valor a ser pago de forma automática?

m) Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:

- I. Número da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 89 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

II. Valor pago;

III. Data e hora de pagamento;

IV. Número do equipamento que foi realizada quitação;

V. Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação.

n) É possível pagar uma tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO da placa BBB-0016 informando o número sequencial de 07 (sete) dígitos através da leitura do QRCode impresso no próprio tíquetes da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO através de CARTÃO INTELIGENTE-1?

o) O ponto de venda (POS) informou o valor a ser pago de forma automática?

p) Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:

VI. Número da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;

VII. Valor pago;

VIII. Data e hora de pagamento;

IX. Número do equipamento que foi realizada quitação;

X. Saldo anterior e saldo atual cartão inteligente e o seu número sequencial de identificação;

XI. Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação;

q) É possível pagar uma tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO da placa BBB-0017 informando o número sequencial de 07 (sete) dígitos através da leitura do QRCode impresso no próprio tíquetes da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO através de dinheiro?

r) O ponto de venda (POS) informou o valor a ser pago de forma automática?

s) Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:

XII. Número da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;

XIII. Valor pago;

XIV. Data e hora de pagamento;

XV. Número do equipamento que foi realizada quitação;

40.5. APLICATIVOS DE PAGAMENTO

Os testes deverão ser feitos com as amostras "ANDROID", "APPLE" na ordem escolhida pelo avaliador.

a) Foi possível efetuar o download gratuito do aplicativo da respectiva loja virtual?

b) Foi possível acessar o aplicativo na respectiva amostra?

c) Foi possível realizar o cadastro de um usuário utilizando a base de dados de algum login social (Facebook ou Google)?

Realizar o cadastro das seguintes placas: AAA-0018, AAA-0019, BBB-0020, AAA-0021, AAA-0022 e



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

AAA-0023.

d) O aplicativo solicita ao usuário autorização para acessar sua posição (latitude e longitude)?

Deverá ser autorizado o uso para a amostra.

e) O aplicativo solicita o CPF e a senha para acesso?

f) Após o acesso é possível escolher a placa do veículo que deseja estacionar? Deverá ser adquirido tempo de 01 (uma) hora para a placa AAA-0018 na vaga 18 para a amostra "ANDROID" e placa AAA-0019 na vaga 19 para a amostra "APPLE"

g) É apresentado as opções de compra de horas de estacionamento conforme estabelecido neste Termo de Referência?

h) Após a compra é informado de forma clara ao usuário o sucesso da transação e o tempo final de término do estacionamento?

i) O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível na conta de pagamento do usuário?

j) Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?

k) Não foi possível realizar a venda de um novo tíquete de 02 (duas) horas para a placa AAA- 0016 na vaga 16 devido ao excesso de permanência na mesma vaga?

l) Não foi possível realizar a venda de um novo tíquete de 02 (duas) horas para a placa AAA- 0017 na vaga 17 devido ao excesso de permanência na mesma vaga?

m) É possível quitar a tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO da placa BBB-0020 informando o número sequencial de 07 (sete) dígitos da tarifa?

40.5.1. SITIO DA INTERNET

Os testes deverão ser feitos com as amostras "ANDROID" e "APPLE" na ordem escolhida pelo avaliador.

a) Foi possível o acesso ao sítio responsivo na amostra avaliada?

b) É solicitado o CPF e a senha para acesso ao sítio?

c) Após a validação do usuário é solicitado a escolha da placa do veículo cadastrada? Deverá ser adquirido o tempo de 01 (uma) hora para a placa AAA-0021 na vaga 21 para a amostra "ANDROID" e a placa AAA-0022 na vaga 22 para a amostra "APPLE"

d) É possível escolher no mínimo os tempos previstos neste Termo de Referência para estacionamento?

e) Após a confirmação do tempo, o sítio responsivo informa que a transação foi aceita e o tempo final de estacionamento?

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 91 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- f) O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível do usuário no sítio da internet?
- g) Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?
- h) Não foi possível realizar a venda de um novo tíquete de 02 (duas) horas para a placa AAA-0021 na vaga 21 devido ao excesso de permanência na mesma vaga?
- i) Não foi possível realizar a venda de um novo tíquete de 02 (duas) horas para a placa AAA- 0022 na vaga 22 devido ao excesso de permanência na mesma vaga?

40.5.2. SITIO DA INTERNET

Com o equipamento com Plataforma Central de Gestão deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informada:

- a) O acesso ao sítio da internet foi possível sem problemas?
- b) Foi possível cadastrar um novo usuário com as informações mínimas: CPF, Nome, e-mail, Contrato de uso dos serviços para aceite do usuário, número(s) de telefone(s) autorizado(s) a utilizar o sistema, placa(s) do(s) veículo(s) autorizado(s) a utilizar o sistema?
- c) O sítio de internet possui no mínimo certificado com SSL de 256 bits?
- d) Após o cadastro, é possível ter acesso a todos os itens solicitados no item deste tópico de teste?
- e) É possível realizar a compra de créditos para a placa AAA-0018 utilizando no mínimo 02 (duas) bandeiras de cartões de créditos/débitos diferentes?

40.6. PROVA ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE ENVIO DE SMS

- a) Foi apresentado número (short number) com no máximo 5 (cinco) dígitos?
- b) Foi possível envio de SMS para o número com as informações da placa AAA-0023 na vaga 23 e do tempo que deseja estacionar, sendo estes tempos, no mínimo, iguais as opções previstas neste Termo de Referência?
- c) Foi recebido SMS informando que a transação foi aceita e qual o horário de término do estacionamento?
- d) O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível do usuário no sítio da internet?
- e) Foi possível localizar esta transação no extrato disponível do usuário no sítio da internet?
- f) Caso seja enviada informação para ativação do estacionamento com dados errados, por exemplo, placa não cadastrada no sistema, é recebido SMS relatando que a transação não foi aceita e qual o motivo?

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 92 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

40.7. PAGAMENTO VIA PIX

a) Pix - após leitura de QRCode, campo para aquisição de período 01(uma) ou 02(duas) horas, inserção de placa, e que, de forma automática seja inserida no sistema sem que haja operação e autorização manual. Foi demonstrado em extrato o recebimento do crédito.

40.8. PROVA ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DOS SENSORES

Com o equipamento identificado “SENSORES 01”, “SENSORES 02”, “SENSORES 03”, “SENSORES 04” e “SENSORES 05” deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informado:

Para início deste teste será necessário instalar os equipamentos, abaixo do nível do solo e a comunicação entre sensor e a central deverá ser sem fio em rede própria, em 05 (cinco) vagas quaisquer que permitam o acesso de veículos para realizar o teste. Os equipamentos deverão ser cadastrados no sistema de gestão antes do início dos testes.

- a) É possível visualizar no sistema de gestão as 05 vagas que possuem os sensores e o estado atual da vaga (ocupada ou desocupada)?
- b) Mantendo as 05 (cinco) vagas com sensores desocupadas e sistema de gestão demonstra esta situação no mapa georeferenciado?
- c) Colocando um veículo na vaga 01 a Plataforma Central de Gestão (SCG) e a Plataforma de Fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo instalado no equipamento MONITOR reconheceu a sua ocupação?
- d) Quando da desocupação da vaga 01 a Plataforma Central de Gestão (SCG) e a Plataforma de Fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo instalado no equipamento MONITOR muda automaticamente o estado de ocupação da vaga? Para ocupar vaga, aguardar 5 (cinco) minutos?

Para o próximo teste deverá ser colocado um veículo na vaga 02 com um tíquete de 60 minutos.

- e) Para a vaga 02, passados 20 (vinte) minutos da compra do tíquete sem a movimentação de retirada do veículo, foi indicado na Plataforma Central de Gestão (SCG) e a Plataforma de Fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo instalado no equipamento MONITOR que a vaga está com ocupação irregular?
- f) A emissão retroagiu no tempo e gerou cobrança com início a partir do horário de ocupação do sensor?
- g) A Plataforma Central de Gestão (SCG) demonstra o gráfico de ocupação e rotatividade das vagas existentes?
- h) Comunicação entre sensor e central é sem fio em rede própria?

40.9. SISTEMA OCR

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 93 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra VEÍCULO OCR em local determinado pela equipe de licitação durante o dia. Para o local escolhido a comissão contará as quantidades de veículos estacionados em cada lado da rua e anotara as respectivas placas. O veículo de fiscalização deverá passar pelo local escolhido e captar as placas dos veículos estacionados com aproveitamento de no mínimo 90% das placas estacionadas em ambos os lados. Ter marcação no software de gestão placas procuradas por alguma inconsistência (roubadas, ipva em atraso, etc).

O veículo OCR conseguiu identificar estas placas?

Emitir 03 Avisos de Irregularidade para veículos estacionados.

a) O veículo de fiscalização fotografou as placas com AI emitidos e o software de gestão identificou as placas com AI emitidos?

b) As fotos registradas possuem a marcação da latitude e longitude registrada? Demonstrar no sistema de gestão veículos descartados por estarem fora da área de cobrança ou área em área de exclusão;

Exibir relatório com quantitativo de verificações feitas pelo veículo de monitoramento: placas lidas, placas na área de estacionamento, placas em área

de exclusão ou descartadas, placas com ticket pago, placas com notificação, placas na área de estacionamento sem ticket ou notificação emitida.

a) No sistema de gestão foi possível consultar a distância percorrida pelo veículo?

b) No sistema de gestão foi possível consultar as rotas percorridas durante a fiscalização?

40.10. PLATAFORMA CENTRAL DE GESTÃO

a) É possível acessar o SCG?

b) É solicitado usuário e senha para acesso ao SCG?

c) É possível cadastrar os seguintes itens:

I. Cadastro de usuários;

II. Cadastro de Ponto de Venda Fixa;

III. Horários de trabalho;

IV. Feriados;

V. Tabela de valores;

VI. Cadastro de Motivos de Tarifas de pós utilização;

VII. Equipamentos;

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 94 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

VIII. Áreas e setores de estacionamento;

IX. Cadastro de ruas;

X. Vagas georeferenciadas com tipo;

XI. Cadastro de Veículos, Marcas e Modelos;

40.11. MONITORAMENTO

d) É possível visualizar o mapa ocupação das vagas através de cores, em tempo real a situação de cada uma das vagas do estacionamento rotativo, bem como, a localização dos MONITORES, dos pontos de venda (POS), Equipamento Multivagas Fixo (PARQUÍMETROS) e os veículos de fiscalização (VEICULO OCR).

e) No mapa de ocupação de vagas é possível para o usuário do SCG, quando a vaga estiver ocupada, clicar sobre ela para visualizar informações sobre o estacionamento atual e os últimos 09 (nove) estacionamentos anteriores na vaga?

As informações apresentadas são no mínimo a hora de chegada, hora de saída, tempo adquirido, valor pago e nome do monitor que realizou a operação (quando aplicável);

f) No mapa de ocupação de vagas é possível para o usuário do SCG clicar sobre o ícone de um monitor, e visualizar os últimos 10 (dez) tíquetos emitidos e o status de bateria do telefone inteligente.

g) No mapa de ocupação de vagas é possível para o usuário do SCG clicar sobre o ícone de um equipamento multivagas (PARQUÍMETRO), visualizar os últimos 10 (dez) tíquetos emitidos e o totalizador das operações por tipo de pagamento (dinheiro, cartão de crédito/débito e cartão sem contato) do dia corrente;

h) É possível, ao usuário do SCG, interagir através de mensagens de texto com os monitores que estão trabalhando?

40.12. ANALÍTICO

i) É possível, ao usuário do SCG acompanhar, em tempo real, o faturamento obtido no estacionamento rotativo por período e origem da operação (parquímetro, monitor, POS, APP ou site) ?

j) É possível, ao usuário do SCG quando informando uma placa e período visualizar todas as movimentações deste veículo no sistema e permitir emitir uma segunda via para cada movimentação?

k) É possível, ao usuário do SCG consultar todas as irregularidades emitidas em um determinado período, sendo possível gerar uma segunda via e visualizar as fotos registradas pelos monitores que comprovam a irregularidade?

l) É possível visualizar em um mesmo mapa georreferenciado e com ícones diferenciados os ORIENTADORES DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, status das vagas com o mesmo padrão de cores

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 95 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

do módulo de fiscalização dos orientadores e os pontos de venda fixo.

m) É possível gerar um relatório de faturamento mensal contentando todas as receitas separadas por origem e tipo de pagamento?

n) Foi possível o acesso ao Sistema Central de gestão nos navegadores web das amostras “APPLE” e/ou “ANDROID”.

40.13. CONTROLE DO SALDO DO CARTÃO

o) Os cartões nomeados CARTÃO INTELIGENTE 01 e CARTÃO INTELIGENTE 02 deverão ter o seu saldo verificado nas amostras PARQUÍMETRO, POS e MONITOR. O saldo apresentado em todos os equipamentos foi o mesmo?

40.14. RETORNO DAS INFORMAÇÕES DAS PLACAS ESTACIONADAS

p) É possível na Plataforma de Fiscalização- MONITOR verificar o status das vagas de estacionamento para um determinado setor.

40.15. EQUIPAMENTO MULTIVAGAS – PARQUÍMETRO

a) Foi demonstrado o equipamento e as características e funcionalidades do Equipamento Multivagas – Parquímetro in loco?

40.16. PLATAFORMA BLOCKCHAIN

a) Fornecimento de Blockchain permissionada e privada com interoperabilidade, baixo consumo de energia, transações com confirmações rápidas, auditoria programada e gestão de NÓS centralizado.

b) Instalação, configuração, execução, atualização e manutenção assistida no ambiente de operação das redes Blockchain.

c) Gestão de dados, informações financeiras, administrativas e operacionais, gerando transações na rede blockchain incluído módulos essenciais na para auditoria, segurança, LGPD, rastreabilidade e transparência, os seguintes:

1. 39.2.2.1

2. 39.2.2.2



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3. 39.2.2.3

4. 39.2.2.4

5. 39.2.2.5

6. 39.2.2.8

7. 39.10

8. 39.14

d) Todos os módulos envolvidos no item C deveram permanecerem no prazo de até 10 anos dentro do livro razão da blockchain.

e) Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 NODES da blockchain, para segurança nos dados, confiabilidade, auditoria e participação de consenso.

f) Todos os módulos que envolvem informações sensíveis de usuários e administradores da ferramenta devem ser registrados na blockchain seguindo as regras previstas na Lei de proteção de dados (LGPD).

g) Modelo de contratação da blockchain deve seguir modelo privado e licenciado, com gestão por terceiros, para que haja mais segurança, confiabilidade e transparência.

h) Obtenção de condições para implementar ativos digitais no formato de tokens e chaincodes nas tecnologias disponibilizadas, doravante regras de negócios compatíveis com as funções e finalidade das redes Blockchain.

i) API para gerenciamento de funções e entrega de informações para blockchain.

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 97 de 139



1. SISTEMA DE DESEMPENHO

O presente Anexo tem por objetivo descrever o SISTEMA DE DESEMPENHO composto pelo ÍNDICE DE DESEMPENHO (ID) e seus SUB-ÍNDICES.

A avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA será realizada por meio da apuração, cálculo e aplicação do Índice de Desempenho (ID), medição da qualidade da prestação dos SERVIÇOS prestados pelas CONCESSIONÁRIAS, baseado nos INDICADORES DE DESEMPENHO apresentados neste documento, servindo como balizador para a composição final da OUTORGA, conforme exposto no CONTRATO. O cálculo dos SUB-ÍNDICES DE DESEMPENHO E INDICADORES DE DESEMPENHO que compõem o ID será feito trimestralmente. Entretanto, a apuração do ÍNDICE DE DESEMPENHO será feita trimestralmente, a partir da média dos dois trimestres consecutivos anteriores à apuração.

O ÍNDICE DE DESEMPENHO apurado influenciará diretamente o cálculo do valor da parcela variável da OUTORGA para o trimestre subsequente à apuração, até que nova apuração trimestral seja realizada. O valor da parcela variável da OUTORGA

irá corresponder a um percentual da Receita Bruta da CONCESSIONÁRIA, de acordo com a classificação obtida nesse trimestre.

O MUNICÍPIO analisará as informações e promoverá as diligências necessárias à elaboração de um parecer sobre o real desempenho apresentado pela CONCESSIONÁRIA e sugestões de melhoria do seu desempenho. Para diligência das informações, o MUNICÍPIO utilizará:

- Inspeções amostrais para verificação dos critérios de qualidade e disponibilidade.
- Análise da documentação produzida e apresentada pela CONCESSIONÁRIA;
- Análise de informações prestadas pelo PODER CONCEDENTE;

No caso de inspeções amostrais, é obrigação do MUNICÍPIO utilizar uma amostra estatisticamente significativa.

1.1. RELATÓRIO DE DESEMPENHO

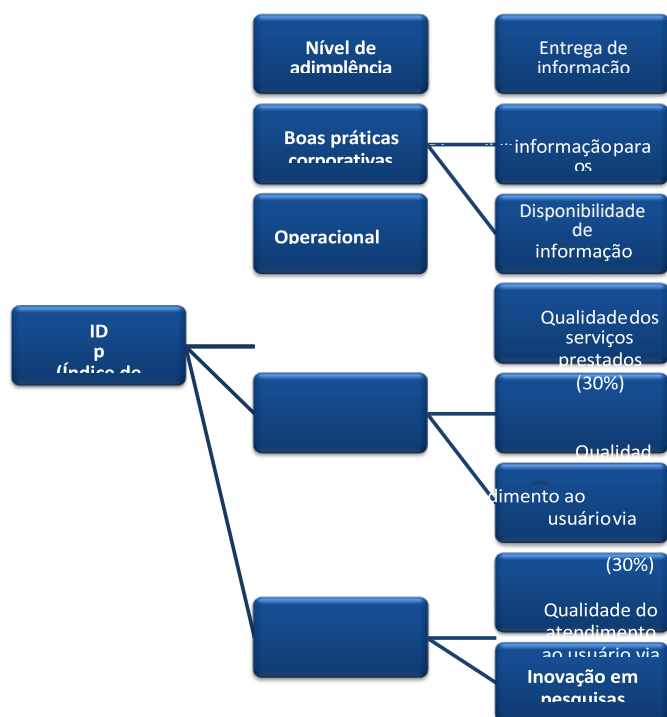
O cálculo do ÍNDICE DE DESEMPENHO deverá constar do RELATÓRIO DE DESEMPENHO que será entregue pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE. O RELATÓRIO DE DESEMPENHO deverá conter:



- Informações sobre o cálculo do ID, conforme preconizado neste Anexo;
- Informações sobre o cálculo dos INDICADORES DE DESEMPENHO;
- Histórico de cada indicador e o detalhamento de todas as medições realizadas no período, bem como fonte dos dados, responsável pela coleta;
- Resultado das Pesquisas qualitativas e quantitativas junto aos USUÁRIOS dos SERVIÇOS do SISTEMA INTELIGENTE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA.

2. ÍNDICE DE DESEMPENHO

O ÍNDICE DE DESEMPENHO é composto pela apuração e ponderação de cinco sub-índices de desempenho principais:



1. Sub-Índice de Redução de Inadimplência (IRI) – Avalia o nível de inadimplência do sistema ao longo do tempo;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Sub-Índice de Práticas Corporativas (IPC) – Avalia a transparência e conformidade às normas, leis, requerimentos técnicos, contratuais, regulatórios e comunicação da informação exigida;
3. Sub-Índice de Serviços (IO) – Avalia a disponibilidade dos equipamentos de retaguarda e a qualidade da operação da CONCESSIONÁRIA.
4. Sub-Índice de Atendimento ao Usuário (IAU) – Avalia o nível de qualidade dos serviços prestados, do atendimento ao usuário via telefone e via mídias sociais.
5. Sub-Índice de Inovação Tecnológica (IIT) – Avalia o grau de inovação de processos e tecnológica agregados pela CONCESSIONÁRIA.

O resultado da apuração do ÍNDICE DE DESEMPENHO será representado por uma nota, situada entre 0 (zero) e 100 (cem), sendo que 0 (zero) representa a pior avaliação possível e 100 (cem) a melhor avaliação possível a ser obtida pela CONCESSIONÁRIA.

A partir dos resultados apurados de cada um dos quatro índices (IRI, IPC, IO, IAU e IIT) será calculado o ÍNDICE DE DESEMPENHO.

Os IRI e IAU terão peso de 30% (trinta por cento), enquanto o IPC e o IO terão peso de 15% (quinze por cento) e o IIT peso de 10% (dez por cento).

Desta forma, o ÍNDICE DE DESEMPENHO será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ID = 30\% \times IRI + 15\% \times IPC + 15\% \times IO + 30\% \times IAU + 10\% \times IIT$$

Onde:

- ID = ÍNDICE DE DESEMPENHO
- IRI = SUB-ÍNDICE DE REDUÇÃO DE INADIMPLÊNCIA
- IPC = SUB-ÍNDICE DE PRÁTICAS CORPORATIVAS
- IO = SUB-ÍNDICE OPERACIONAL
- IAU = SUB-ÍNDICE DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO
- IIT = SUB-ÍNDICE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

2.1. SUB-ÍNDICE DE ADIMPLÊNCIA

O SUB-ÍNDICE DE ADIMPLÊNCIA (IRI) mede o quanto os USUÁRIOS estão adimplentes com o sistema, ou seja, o quanto eles estão pagando pelo uso das VAGAS do SISTEMA INTELIGENTE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

O IRI deverá ser calculado no período de verificação da seguinte forma:



Σ (Períodos de rotatividade pagos)

X 100

Σ (Períodos de rotatividade contratados)

Portanto, o IRI será representado por um número de 0 (zero) a 100 (cem) que deverá ser multiplicado pelo peso atribuído ao critério de redução de inadimplência.

2.2. SUB-ÍNDICE DE PRÁTICAS CORPORATIVAS

O SUB-ÍNDICE DE PRÁTICAS CORPORATIVAS (IPC) mede a transparência e a credibilidade da CONCESSIONÁRIA. Este é formado por dois INDICADORES DE DESEMPENHO, INDICADOR DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA (IIF), INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO PARA USUÁRIOS (IDIU) e INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO PARA PROGRAMADORES (IDIP).

Portanto, o IPC será representado por um número de 0 (zero) a 100 (cem) que será obtido pelo resultado da fórmula abaixo:

$$\text{IPC} = \text{IIF} \times 20\% + \text{IDIU} \times 40\% + \text{IDIP} \times 40\%$$

2.2.1. INDICADOR DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA (IIF)

| INDICADOR DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA (IIF) | |
|--|---|
| Objetivo | Mede dias de atrasos na entrega do RELATÓRIO FINANCEIRO pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE a cada trimestre. |
| Fórmula | Σ dias de atraso de entrega do RELATÓRIO FINANCEIRO no trimestre |
| Nota | 0 dia – 100 Até 5 dias – 75 Até 15 dias – 50 Até 30 dias – 25 Acima de 30 dias – 0 |
| Racional | Entrega Formal do Relatório de cada CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE. |
| Meta | 0 dia de atraso |



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.2. INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO PARA USUÁRIOS (IDIU)

| INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO PARA USUÁRIOS (IDIU) | |
|---|--|
| Objetivo | Mede a conformidade da disponibilidade das informações aos usuários |
| Fórmula | \sum itens não conformes |
| Nota | Todos os itens em conformidade – 100 1 item não conforme – 0 Entende-se por informação para usuários toda aquela sobre: <ul style="list-style-type: none">• Perfil de uso das vagas;• Receitas auferidas pelo sistema em tempo real desdobradas por cada um dos meios de pagamento;• Disponibilidade de vagas em tempo real. |
| Racional | Verificação amostral por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE |
| Meta | Todos os itens em conformidade |

2.2.3. INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVEDORES DE APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS (IDIP)

| INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO A PROGRAMADORES (IDIP) | |
|---|---|
| Objetivo | Mede a conformidade da disponibilidade das informações para Programadores |
| Fórmula | \sum itens não conformes |
| Nota | Todos os itens em conformidade – 100 |

| | |
|--|---|
| | 1 item não conforme – 0 Entende-se por informação para usuários toda aquela sobre: <ul style="list-style-type: none">• Perfil de uso das vagas;• Disponibilidade de vagas em tempo real;• Informações técnicas de APIs e outras formas de integração de aplicativos. |
|--|---|

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 102 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|----------|--|
| Racional | Verificação amostral por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE |
| Meta | Todos os itens em conformidade |

2.3. SUB-ÍNDICE OPERACIONAL

O SUB-ÍNDICE DE SERVIÇOS (IO) mede a disponibilidade dos equipamentos de retaguarda e a qualidade da operação da CONCESSIONÁRIA. Este é formado pelo INDICADOR DE QUALIDADE DA OPERAÇÃO (IQO).

Portanto, o IO será representado por um número de 0 (zero) a 100 (cem).

2.3.1. INDICADOR DE QUALIDADE DA OPERAÇÃO (IQO)

| INDICADOR DE QUALIDADE DA OPERAÇÃO (IQO) | |
|--|--|
| Objetivo | Mede o grau de disponibilidade dos equipamentos que proveem os SERVIÇOS <i>on-line</i> das CONCESSIONÁRIAS |
| Fórmula | \sum tempo online dos servidores / \sum tempo total na medição |
| Nota | 97% – 0 pontos 98% – 25 pontos 99% – 50 pontos 99,5% – 75 pontos 99,9% – 100 pontos |
| Racional | Aplicação da pesquisa em uma amostra significativa por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE |
| Meta | $\geq 99,5\%$ |

2.4. SUB-ÍNDICE DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO O SUB-ÍNDICE DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO (IAU) mede a qualidade do atendimento e do serviço prestado aos cidadãos que recorrem aos SERVIÇOS do SISTEMA INTELIGENTE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO a cargo da CONCESSIONÁRIA.

O IAU por sua vez é formado por três INDICADORES DE DESEMPENHO, a saber: INDICADOR DE QUALIDADE DE SERVIÇO PRESTADO (IQSP), INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA TELEFONE (IQAT) e INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA MÍDIAS SOCIAIS (IQAMS) que são

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 103 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

calculados a partir de pesquisa de satisfação.

Portanto, o IAU será representado por um número de 0 (zero) a 100 (cem) obtido pelo resultado da fórmula abaixo:

$$\text{IAU} = \text{IQSP} \times 30\% + \text{IQAT} \times 30\% + \text{IQAMS} \times 40\%$$

O detalhamento das pesquisas de satisfação para os indicadores encontra-se no CHECK LIST 1 deste ANEXO.

2.4.1. INDICADOR DE QUALIDADE DE SERVIÇO PRESTADO (IQSP)

| INDICADOR DE QUALIDADE DE SERVIÇO PRESTADO (IQSP) | |
|---|--|
| Objetivo | Mede o nível de satisfação dos usuários com a qualidade do SERVIÇO da CONCESSIONÁRIA |
| Fórmula | \sum nota de cada critério avaliado / \sum número de critérios |
| Nota | \sum média das notas de cada avaliação / \sum de pesquisas respondidas (CheckList 3.1.1) |
| Racional | Aplicação da pesquisa em uma amostra significativa por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE |
| Meta | ≥ 90 |

2.4.2. INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA TELEFONE (IQAT)

| INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA TELEFONE (IQAT) | |
|---|---|
| Objetivo | Mede o nível de satisfação dos usuários com a qualidade do atendimento telefônico oferecido pela CONCESSIONÁRIA |
| Fórmula | \sum nota de cada critério avaliado / \sum número de critérios |
| Nota | \sum média das notas de cada avaliação / \sum de pesquisas respondidas (CheckList 3.1.2) |
| Racional | Aplicação da pesquisa em uma amostra significativa por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE |
| Meta | ≥ 90 |



2.4.3. INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO ATRAVÉS DAS MÍDIAS SOCIAIS (IQAMS)

| INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA MÍDIAS SOCIAIS (IQAMS) | |
|--|---|
| Objetivo | Mede o nível de satisfação dos usuários com a qualidade do SERVIÇO da CONCESSIONÁRIA |
| Fórmula | \sum nota de cada critério avaliado / \sum número de critérios |
| Nota | \sum média das notas de cada avaliação / \sum de pesquisas respondidas (<i>CheckList</i> 3.1.3) |
| Racional | Aplicação da pesquisa em uma amostra significativa por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE |
| Meta | ≥ 90 |

2.5. SUB-ÍNDICE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

O SUB-ÍNDICE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (IIT) mede o grau de inovação de processos e tecnológica agregados pela CONCESSIONÁRIA na prestação de SERVIÇOS do SISTEMA INTELIGENTE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO. Este é formado por dois INDICADORES DE DESEMPENHO, INDICADOR DO PLANO DE INOVAÇÃO EM PROCESSOS (IPIP) e INDICADOR DE INVESTIMENTO EM AVALIAÇÃO DO PROJETO (IIAP).

Portanto, o IIT será representado por um número de 0 (zero) a 100 (cem) obtido pelo resultado da fórmula abaixo:

$$\text{IIT} = \text{IPIP} \times 30\% + \text{IIAP} \times 70\%$$

2.5.1. INDICADOR DO PLANO DE INOVAÇÃO EM PROCESSOS (IPIP)

| INDICADOR DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE INOVAÇÃO EM PROCESSOS (IPIP) | |
|---|--|
| Objetivo | Mede o cumprimento pela CONCESSIONÁRIA\ do PLANO DE INOVAÇÃO DE PROCESSOS |
| Fórmula | \sum itens não conformes |
| Nota | 0 item – 0 pontos 1 item – 25 pontos 2 itens – 50 pontos 3 itens – 75 pontos 4 itens – 100 pontos (<i>CheckList</i> 2) |
| Racional | Verificação <i>in loco</i> por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE |



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|------|-------------------------|
| Meta | 5 itens de conformidade |
|------|-------------------------|

2.5.2. INDICADOR DE INVESTIMENTO EM AVALIAÇÃO DE PROJETO (IIAP)

| INDICADOR DE INVESTIMENTO EM AVALIAÇÃO DE PROJETO (IIAP) | |
|--|--|
| Objetivo | Mede o cumprimento pela CONCESSIONÁRIA do nível de investimento em avaliação do projeto |
| Fórmula | % da Receita Bruta investido em avaliação do projeto |
| Nota | 0% – 0 pontos 0,05% – 25 pontos 0,15% – 50 pontos 0,25% – 75 pontos > 0,25% – 100 pontos |
| Racional | Verificação por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE |
| Meta | 0,25% da Receita Bruta |

3. METODOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE CHECK LIST

3.1. CHECK LIST 1 – PESQUISA DE SATISFAÇÃO

3.1.1. SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

Apresenta-se a lista de verificação, que deverá ser preenchida em escala variando entre 1 (um) e 5 (cinco), de acordo com o grau de satisfação dos usuários com o serviço prestado. A tabela indica a quantidade de pontos atribuíveis para cada um dos critérios escolhidos.

- 1 – Não aplicável – 0 pontos
- 2 – Muito Insatisfeito – 25 pontos 3 – Insatisfeito – 50 pontos
- 4 – Satisfeito – 75 pontos
- 5 – Muito Satisfeito – 100 pontos

Proposta de Pesquisa de Satisfação:

| Itens verificáveis | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|--|---|---|---|---|---|
| 1. Avalie sua satisfação com a qualidade do atendimento dos funcionários | | | | | |
| Aparência | | | | | |
| Educação | | | | | |
| Pró-atividade | | | | | |

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 106 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| Compreensão | | | | | |
| 2. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta às solicitações e pedidos | | | | | |
| 3. Avalie sua satisfação com as condições e formas de pagamento pelos serviços de estacionamento rotativo | | | | | |
| 4. Avalie sua satisfação com o processo administrativo e Documental | | | | | |

3.1.2. SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS COM ATENDIMENTO TELEFÔNICO

Apresenta-se a lista de verificação, que deverá ser preenchida em escala variando entre 1 (um) e 5 (cinco), de acordo com o grau de satisfação dos clientes com o serviço prestado. A tabela indica a quantidade de pontos atribuíveis para cada um dos critérios escolhidos.

- 1 – Não aplicável – 0 pontos
- 2 – Muito Insatisfeito – 25 pontos
- 3 – Insatisfeito – 50 pontos
- 4 – Satisfeito – 75 pontos
- 5 – Muito Satisfeito – 100 pontos

Proposta de Pesquisa de Satisfação:

| Itens verificáveis | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|--|---|---|---|---|---|
| 1. Avalie sua satisfação com a qualidade do atendimento dos funcionários | | | | | |
| Educação | | | | | |
| Pró-atividade | | | | | |
| Compreensão | | | | | |
| 2. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta do atendimento telefônico | | | | | |
| 3. Avalie sua satisfação com a qualidade do serviço de atendimento telefônico prestado | | | | | |
| 4. Avalie sua satisfação com o processo administrativo e Documental | | | | | |

3.1.3. SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS COM ATENDIMENTO VIA MÍDIAS SOCIAIS



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Apresenta-se a lista de verificação, que deverá ser preenchida em escala variando entre 1 (um) e 5 (cinco), de acordo com o grau de satisfação dos clientes com o serviço prestado. A tabela indica a quantidade de pontos atribuíveis para cada um dos critérios escolhidos.

- 1 – Não aplicável – 0 pontos
- 2 – Muito Insatisfeito – 25 pontos
- 3 – Insatisfeito – 50 pontos
- 4 – Satisfeito – 75 pontos
- 5 – Muito Satisfeito – 100 pontos

Proposta de Pesquisa de Satisfação:

| Itens verificáveis | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|--|---|---|---|---|---|
| 1. Avalie sua satisfação com a qualidade do atendimento dos funcionários | | | | | |
| Educação | | | | | |
| Pró-atividade | | | | | |
| Compreensão | | | | | |
| 2. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta do atendimento através do Twitter | | | | | |
| 3. Avalie sua satisfação com a qualidade do serviço de atendimento através do Twitter | | | | | |
| 4. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta do atendimento através do Facebook | | | | | |
| 5. Avalie sua satisfação com a qualidade do serviço de atendimento através do Facebook | | | | | |
| 6. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta do atendimento através do canal do Youtube | | | | | |
| 7. Avalie sua satisfação com a qualidade do serviço de atendimento através do canal do Youtube | | | | | |

3.1. CHECK LIST 2 – PLANO DE INOVAÇÃO EM PROCESSOS

| Plano de Inovação em Processos | | | | | |
|--------------------------------|--------------------------|--------|------------|---------------|------------|
| | Critério de Conformidade | Atende | Não atende | Não aplicável | Observação |



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | |
|-------------------------|--|--|--|--|--|
| Processos | A empresa alterou seus processos para obter maior eficiência, qualidade, Flexibilidade ou menor ciclo de produção? | | | | |
| Máquinas e equipamentos | A empresa comprou ou alugou algum tipo de equipamento ou máquina diferente daquelas usadas anteriormente? | | | | |
| Práticas de Gestão | A empresa adotou alguma nova prática de gestão? | | | | |
| Certificações | A empresa recebeu alguma nova certificação de processo ou de produto? | | | | |

ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE ESTIMATIVAS DE ARRECADADO

| 1º ano de Operação | | | | | | |
|--------------------|----------------|---------------|------------|--------------|--|---------------|
| Valor Tarifa | Reajuste Anual | Horas por dia | Qtd. Vagas | Dias por Mês | | Arrecadação |
| R\$ 2,50 | | 10 | 751 | 20 | | R\$ 93.875,00 |

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 109 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | | |
|-------------------------------|----------------|---------------|------------|------------------------|--------|------------------|
| R\$ 2,50 | | 5 | 751 | 4 | | R\$ 9.387,50 |
| R\$ 1,50 | | 10 | 102 | 20 | | R\$ 7.650,00 |
| R\$ 1,50 | | 5 | 102 | 4 | | R\$ 765,00 |
| | | | | | Mensal | R\$ 111.677,50 |
| | | | | | Anual | R\$ 1.340.130,00 |
| Taxa de Ocupação estimada (%) | | 25% | | Receita Bruta Estimada | | R\$ 1.340.130,00 |
| 2º ano de Operação | | | | | | |
| Valor Tarifa | Reajuste Anual | Horas por dia | Qtd. Vagas | Dias por Mês | | Arrecadação |
| R\$ 2,50 | | 10 | 751 | 20 | | R\$ 93.875,00 |
| R\$ 2,50 | | 5 | 751 | 4 | | R\$ 9.387,50 |
| R\$ 1,50 | | 10 | 102 | 20 | | R\$ 7.650,00 |
| R\$ 1,50 | | 5 | 102 | 4 | | R\$ 765,00 |
| | | | | | Mensal | R\$ 111.677,50 |
| | | | | | Anual | R\$ 1.340.130,00 |
| Taxa de Ocupação estimada (%) | | 25% | | Receita Bruta Estimada | | R\$ 1.340.130,00 |
| 3º ano de Operação | | | | | | |
| Valor Tarifa | Reajuste Anual | Horas por dia | Qtd. Vagas | Dias por Mês | | Arrecadação |
| R\$ 2,50 | | 10 | 751 | 20 | | R\$ 93.875,00 |
| R\$ 2,50 | | 5 | 751 | 4 | | R\$ 9.387,50 |
| R\$ 1,50 | | 10 | 102 | 20 | | R\$ 7.650,00 |
| R\$ 1,50 | | 5 | 102 | 4 | | R\$ 765,00 |
| | | | | | Mensal | R\$ 111.677,50 |
| | | | | | Anual | R\$ 1.340.130,00 |
| Taxa de Ocupação estimada (%) | | 25% | | Receita Bruta Estimada | | R\$ 1.340.130,00 |
| 4º ano de Operação | | | | | | |
| Valor Tarifa | Reajuste Anual | Horas por dia | Qtd. Vagas | Dias por Mês | | Arrecadação |
| R\$ 2,50 | | 10 | 751 | 20 | | R\$ 93.875,00 |
| R\$ 2,50 | | 5 | 751 | 4 | | R\$ 9.387,50 |
| R\$ 1,50 | | 10 | 102 | 20 | | R\$ 7.650,00 |
| R\$ 1,50 | | 5 | 102 | 4 | | R\$ 765,00 |

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 110 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | | |
|-------------------------------|----------------|---------------|------------|------------------------|------------------|------------------|
| | | | | | Mensal | R\$ 111.677,50 |
| | | | | | Anual | R\$ 1.340.130,00 |
| Taxa de Ocupação estimada (%) | | 25% | | Receita Bruta Estimada | R\$ 1.340.130,00 | |
| 5º ano de Operação | | | | | | |
| Valor Tarifa | Reajuste Anual | Horas por dia | Qtd. Vagas | Dias por Mês | | Arrecadação |
| R\$ 2,50 | | 10 | 751 | 20 | | R\$ 93.875,00 |
| R\$ 2,50 | | 5 | 751 | 4 | | R\$ 9.387,50 |
| R\$ 1,50 | | 10 | 102 | 20 | | R\$ 7.650,00 |
| R\$ 1,50 | | 5 | 102 | 4 | | R\$ 765,00 |
| | | | | | Mensal | R\$ 111.677,50 |
| | | | | | Anual | R\$ 1.340.130,00 |
| Taxa de Ocupação estimada (%) | | 25% | | Receita Bruta Estimada | R\$ 1.340.130,00 | |
| 6º ano de Operação | | | | | | |
| Valor Tarifa | Reajuste Anual | Horas por dia | Qtd. Vagas | Dias por Mês | | Arrecadação |
| R\$ 2,50 | | 10 | 751 | 20 | | R\$ 93.875,00 |
| R\$ 2,50 | | 5 | 751 | 4 | | R\$ 9.387,50 |
| R\$ 1,50 | | 10 | 102 | 20 | | R\$ 7.650,00 |
| R\$ 1,50 | | 5 | 102 | 4 | | R\$ 765,00 |
| | | | | | Mensal | R\$ 111.677,50 |
| | | | | | Anual | R\$ 1.340.130,00 |
| Taxa de Ocupação estimada (%) | | 25% | | Receita Bruta Estimada | R\$ 1.340.130,00 | |
| 7º ano de Operação | | | | | | |
| Valor Tarifa | Reajuste Anual | Horas por dia | Qtd. Vagas | Dias por Mês | | Arrecadação |
| R\$ 2,50 | | 10 | 751 | 20 | | R\$ 93.875,00 |
| R\$ 2,50 | | 5 | 751 | 4 | | R\$ 9.387,50 |
| R\$ 1,50 | | 10 | 102 | 20 | | R\$ 7.650,00 |
| R\$ 1,50 | | 5 | 102 | 4 | | R\$ 765,00 |
| | | | | | Mensal | R\$ 111.677,50 |
| | | | | | Anual | R\$ 1.340.130,00 |

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 111 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | | | |
|-------------------------------|----------------|---------------|------------|------------------------|--------|------------------|------------------|
| Taxa de Ocupação estimada (%) | | 25% | | Receita Bruta Estimada | | R\$ 1.340.130,00 | |
| 8º ano de Operação | | | | | | | |
| Valor Tarifa | Reajuste Anual | Horas por dia | Qtd. Vagas | Dias por Mês | | Arrecadação | |
| R\$ 2,50 | | 10 | 751 | 20 | | R\$ 93.875,00 | |
| R\$ 2,50 | | 5 | 751 | 4 | | R\$ 9.387,50 | |
| R\$ 1,50 | | 10 | 102 | 20 | | R\$ 7.650,00 | |
| R\$ 1,50 | | 5 | 102 | 4 | | R\$ 765,00 | |
| | | | | | Mensal | | R\$ 111.677,50 |
| | | | | | Anual | | R\$ 1.340.130,00 |
| Taxa de Ocupação estimada (%) | | 25% | | Receita Bruta Estimada | | R\$ 1.340.130,00 | |
| 9º ano de Operação | | | | | | | |
| Valor Tarifa | Reajuste Anual | Horas por dia | Qtd. Vagas | Dias por Mês | | Arrecadação | |
| R\$ 2,50 | | 10 | 751 | 20 | | R\$ 93.875,00 | |
| R\$ 2,50 | | 5 | 751 | 4 | | R\$ 9.387,50 | |
| R\$ 1,50 | | 10 | 102 | 20 | | R\$ 7.650,00 | |
| R\$ 1,50 | | 5 | 102 | 4 | | R\$ 765,00 | |
| | | | | | Mensal | | R\$ 111.677,50 |
| | | | | | Anual | | R\$ 1.340.130,00 |
| Taxa de Ocupação estimada (%) | | 25% | | Receita Bruta Estimada | | R\$ 1.340.130,00 | |
| 10º ano de Operação | | | | | | | |
| Valor Tarifa | Reajuste Anual | Horas por dia | Qtd. Vagas | Dias por Mês | | Arrecadação | |
| R\$ 2,50 | | 10 | 751 | 20 | | R\$ 93.875,00 | |
| R\$ 2,50 | | 5 | 751 | 4 | | R\$ 9.387,50 | |
| R\$ 1,50 | | 10 | 102 | 20 | | R\$ 7.650,00 | |
| R\$ 1,50 | | 5 | 102 | 4 | | R\$ 765,00 | |
| | | | | | Mensal | | R\$ 111.677,50 |
| | | | | | Anual | | R\$ 1.340.130,00 |
| Taxa de Ocupação estimada (%) | | 25% | | Receita Bruta Estimada | | R\$ 1.340.130,00 | |

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 112 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Estimativa de Arrecadação para o período de concessão

R\$ 13.401.300,00

ANEXO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE ESTIMATIVAS DE CUSTOS 1º ANO

| Estimativa de Gastos de Operação | | | |
|---|-------------------------------------|-------------------------|------------------|
| Qtd. | Investimento Inicial (total) | VI. Unitário | VI. Total |

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 113 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | |
|-------|---|------------------|-----------------------|
| 1 | Reforma da Sala | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 |
| 1 | Campanha de divulgação | R\$ 75.000,00 | R\$ 75.000,00 |
| 1 | Móveis | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| | | | R\$ 110.000,00 |
| Meses | Gastos Fixos (total) | Vl. Mensal | Vl. Total |
| 12 | Conta de Água | R\$ 350,00 | R\$ 4.200,00 |
| 12 | Conta de Energia | R\$ 650,00 | R\$ 7.800,00 |
| 12 | Conta de Telefone | R\$ 550,00 | R\$ 6.600,00 |
| 12 | Chips de Smartphone | R\$ 800,00 | R\$ 9.600,00 |
| 12 | Chips de Parquímetro | R\$ 600,00 | R\$ 7.200,00 |
| 12 | Material de Escritório | R\$ 1.300,00 | R\$ 15.600,00 |
| 12 | Insumos de escritório | R\$ 1.900,00 | R\$ 22.800,00 |
| 12 | Aluguel da Sala de Central de Atendimento | R\$ 4.000,00 | R\$ 48.000,00 |
| 12 | Seguro de Vida | R\$ 400,00 | R\$ 4.800,00 |
| 12 | Honorários Contábeis | R\$ 1.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| 12 | Honorários Advocatícios | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00 |
| 12 | Sistema ERP | R\$ 1.200,00 | R\$ 14.400,00 |
| 12 | Medicina Ocupacional | R\$ 150,00 | R\$ 1.800,00 |
| 12 | Software e Aplicativo | R\$ 10.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| 12 | Comissão de Venda (PDV) | R\$ 14.500,00 | R\$ 174.000,00 |
| 12 | Uniformes (3 uniformes para cada funcionário) | R\$ 750,00 | R\$ 9.000,00 |
| | | | R\$ 481.800,00 |
| Meses | Salário de Funcionário (total) | Vl. Mensal | Vl. Total |
| 12 | Gerente | R\$ | R\$ 60.000,00 |

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 114 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | |
|------|--|------------------|-----------------------|
| | | 5.000,00 | |
| 12 | Supervisor Operacional | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 |
| 12 | Técnico de TI | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| 12 | 2 Auxiliar Administrativo (R\$1.500,00) | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| 12 | 7 Operadores (R\$1.200,00) | R\$ 8.400,00 | R\$ 100.800,00 |
| 12 | INSS | R\$ 2.131,00 | R\$ 25.572,00 |
| 12 | FGTS de salário | R\$ 1.752,00 | R\$ 21.024,00 |
| 12 | 13 Salário | R\$ 1.332,17 | R\$ 15.986,04 |
| 12 | FGTS do 13 | R\$ 106,57 | R\$ 1.278,88 |
| 12 | Cesta Básica | R\$ 2.450,00 | R\$ 29.400,00 |
| 12 | Vale Transporte | R\$ 8.400,00 | R\$ 100.800,00 |
| 12 | Férias | R\$ 7.227,00 | R\$ 86.724,00 |
| 12 | FGTS Férias | R\$ 614,30 | R\$ 7.371,54 |
| | | | R\$ 550.956,46 |
| Qtd. | Implantação de Equipamentos Multivagas e Sensores (total) | VI. Unitário | VI. Total |
| 6 | Parquímetros | R\$ 43.000,00 | R\$ 258.000,00 |
| 50 | Ponto de Vendas | R\$ 4.000,00 | R\$ 200.000,00 |
| 120 | Sensores | R\$ 2.800,00 | R\$ 336.000,00 |
| | | | R\$ 794.000,00 |
| Qtd. | Implantação de Equipamentos Monitores e Fiscalização (total) | VI. Unitário | VI. Total |
| 12 | Smartphone / POS para monitores | R\$ 3.200,00 | R\$ 38.400,00 |

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 115 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | |
|-------|--|------------------|-----------------------|
| 1 | Sistema de OCR embarcado em veículo | R\$ 75.000,00 | R\$ 75.000,00 |
| 12 | Impressoras portáteis | R\$ 2.450,00 | R\$ 29.400,00 |
| | | | R\$ 142.800,00 |
| Qtd. | Implantação de Sinalização (total) | VI. Unitário | VI. Total |
| 1200 | Sinalização Horizontal | R\$ 300,00 | R\$ 360.000,00 |
| 250 | Sinalização Vertical | R\$ 450,00 | R\$ 112.500,00 |
| | | | R\$ 472.500,00 |
| Meses | Salário de Funcionário (total) | VI. Unitário | VI. Total |
| 12 | Manutenção de Equipamento Multivagas (Parquímetro) | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 |
| 12 | Manutenção de Equipamento Multivagas (Sensores) | R\$ 900,00 | R\$ 10.800,00 |
| 12 | Manutenção de Sistema de Fiscalização OCR | R\$ 700,00 | R\$ 8.400,00 |
| 12 | Manutenção de Sinalização Horizontal | R\$ 600,00 | R\$ 7.200,00 |
| 12 | Manutenção de Sinalização Vertical | R\$ 1.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| 12 | Bobinas parquímetros | R\$ 450,00 | R\$ 5.400,00 |
| 12 | Bobinas impressoras | R\$ 850,00 | R\$ 10.200,00 |
| | | | R\$ 84.000,00 |
| Meses | Impostos (total) | VI. Mensal | VI. Total |
| 12 | Imposto PIS | R\$ 964,54 | R\$ 11.574,42 |
| 12 | COFINS | R\$ 4.451,70 | R\$ 53.420,40 |
| 12 | Imposto ISSQN | R\$ 7.419,50 | R\$ 89.034,00 |
| 12 | IRPJ | R\$ 22.258,50 | R\$ 267.102,00 |
| 12 | IR Adicional | R\$ 7.419,50 | R\$ 89.034,00 |
| 12 | CSLL | R\$ 13.355,10 | R\$ 160.261,20 |
| | | | R\$ 670.426,02 |
| Mese | Repasso Prefeitura | VI. Mensal | VI. Total |

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 116 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

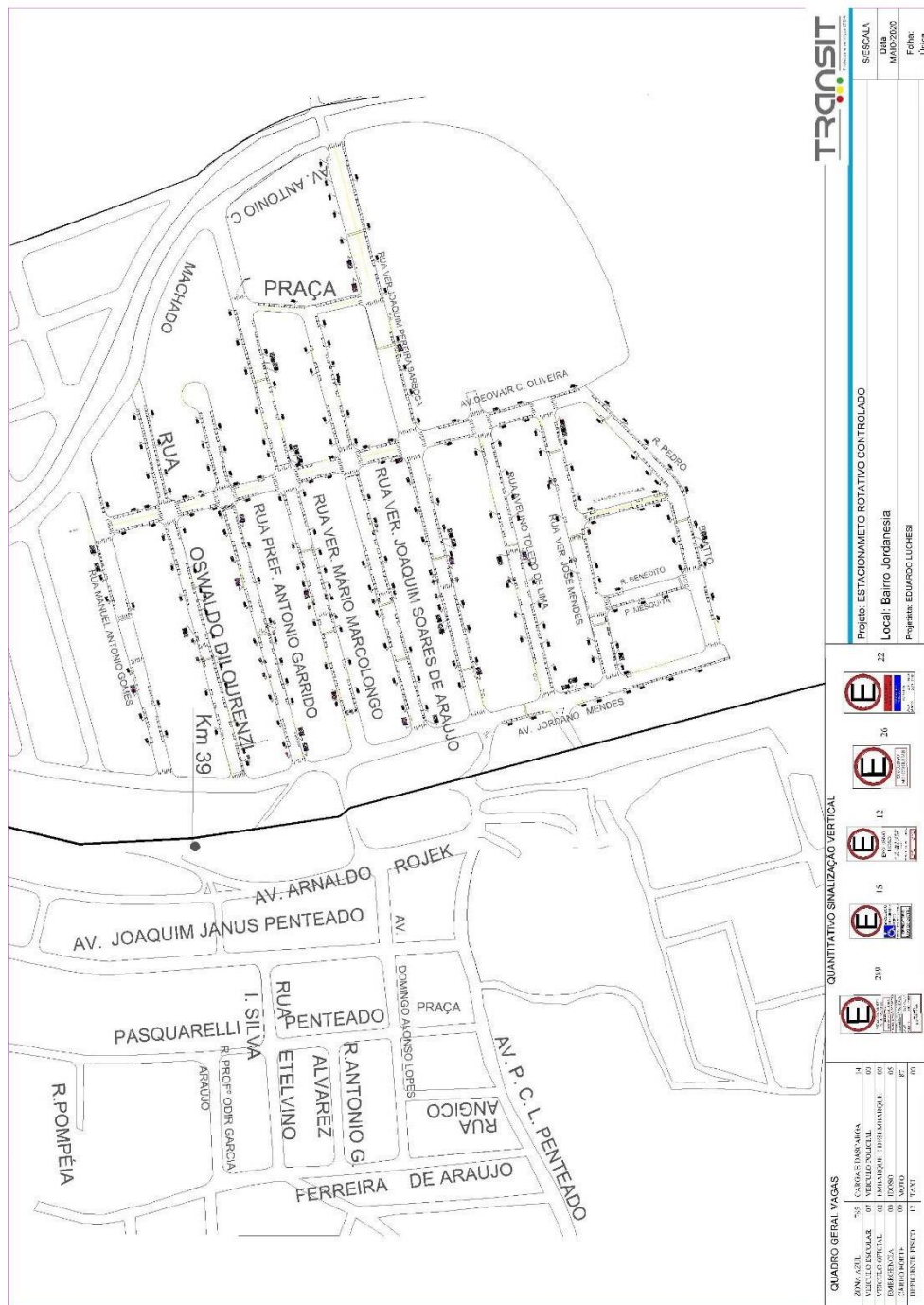
| | | | |
|-------------------------|--------------------------------------|-------------------|-----------------------------|
| s | | | |
| 12 | Repasse mínimo para Prefeitura (10%) | R\$ 11.167,75 | R\$ 134.013,00 |
| | | | R\$ 134.013,00 |
| Total De Gastos | | | R\$ 3.440.495,48 |
| Meses | Receita da Operação | Vl. Mensal | Vl. Total |
| 12 | Receita Estimada | R\$ 111.677,50 | R\$ 1.340.130,00 |
| Total da Receita | | | R\$ 1.340.130,00 |

ANEXO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA – MAPA ÁREA 1 - GERAL



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



TRQSIT

Projeto: ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO
Local: Bairo Jordenses
Projeto: EDUARDO LUCHEZI

S/ESCALA
DATA: MAIO/2020
Folha: 01
Unidade:

QUANTITATIVO SINALIZAÇÃO VERTICAL

| QUANTIDADE | TIPO DE SINALIZAÇÃO |
|------------|---------------------|
| 22 | E-101 |
| 26 | E-102 |
| 12 | E-103 |
| 15 | E-104 |
| 290 | E-105 |

QUADRO GERAL VAGAS

| ZONA | QUANTIDADE | TOTAL |
|----------|------------|-------|
| ÁREA 1 | 11 | 11 |
| ÁREA 2 | 00 | 00 |
| ÁREA 3 | 00 | 00 |
| ÁREA 4 | 00 | 00 |
| ÁREA 5 | 00 | 00 |
| ÁREA 6 | 00 | 00 |
| ÁREA 7 | 00 | 00 |
| ÁREA 8 | 00 | 00 |
| ÁREA 9 | 00 | 00 |
| ÁREA 10 | 00 | 00 |
| ÁREA 11 | 00 | 00 |
| ÁREA 12 | 00 | 00 |
| ÁREA 13 | 00 | 00 |
| ÁREA 14 | 00 | 00 |
| ÁREA 15 | 00 | 00 |
| ÁREA 16 | 00 | 00 |
| ÁREA 17 | 00 | 00 |
| ÁREA 18 | 00 | 00 |
| ÁREA 19 | 00 | 00 |
| ÁREA 20 | 00 | 00 |
| ÁREA 21 | 00 | 00 |
| ÁREA 22 | 00 | 00 |
| ÁREA 23 | 00 | 00 |
| ÁREA 24 | 00 | 00 |
| ÁREA 25 | 00 | 00 |
| ÁREA 26 | 00 | 00 |
| ÁREA 27 | 00 | 00 |
| ÁREA 28 | 00 | 00 |
| ÁREA 29 | 00 | 00 |
| ÁREA 30 | 00 | 00 |
| ÁREA 31 | 00 | 00 |
| ÁREA 32 | 00 | 00 |
| ÁREA 33 | 00 | 00 |
| ÁREA 34 | 00 | 00 |
| ÁREA 35 | 00 | 00 |
| ÁREA 36 | 00 | 00 |
| ÁREA 37 | 00 | 00 |
| ÁREA 38 | 00 | 00 |
| ÁREA 39 | 00 | 00 |
| ÁREA 40 | 00 | 00 |
| ÁREA 41 | 00 | 00 |
| ÁREA 42 | 00 | 00 |
| ÁREA 43 | 00 | 00 |
| ÁREA 44 | 00 | 00 |
| ÁREA 45 | 00 | 00 |
| ÁREA 46 | 00 | 00 |
| ÁREA 47 | 00 | 00 |
| ÁREA 48 | 00 | 00 |
| ÁREA 49 | 00 | 00 |
| ÁREA 50 | 00 | 00 |
| ÁREA 51 | 00 | 00 |
| ÁREA 52 | 00 | 00 |
| ÁREA 53 | 00 | 00 |
| ÁREA 54 | 00 | 00 |
| ÁREA 55 | 00 | 00 |
| ÁREA 56 | 00 | 00 |
| ÁREA 57 | 00 | 00 |
| ÁREA 58 | 00 | 00 |
| ÁREA 59 | 00 | 00 |
| ÁREA 60 | 00 | 00 |
| ÁREA 61 | 00 | 00 |
| ÁREA 62 | 00 | 00 |
| ÁREA 63 | 00 | 00 |
| ÁREA 64 | 00 | 00 |
| ÁREA 65 | 00 | 00 |
| ÁREA 66 | 00 | 00 |
| ÁREA 67 | 00 | 00 |
| ÁREA 68 | 00 | 00 |
| ÁREA 69 | 00 | 00 |
| ÁREA 70 | 00 | 00 |
| ÁREA 71 | 00 | 00 |
| ÁREA 72 | 00 | 00 |
| ÁREA 73 | 00 | 00 |
| ÁREA 74 | 00 | 00 |
| ÁREA 75 | 00 | 00 |
| ÁREA 76 | 00 | 00 |
| ÁREA 77 | 00 | 00 |
| ÁREA 78 | 00 | 00 |
| ÁREA 79 | 00 | 00 |
| ÁREA 80 | 00 | 00 |
| ÁREA 81 | 00 | 00 |
| ÁREA 82 | 00 | 00 |
| ÁREA 83 | 00 | 00 |
| ÁREA 84 | 00 | 00 |
| ÁREA 85 | 00 | 00 |
| ÁREA 86 | 00 | 00 |
| ÁREA 87 | 00 | 00 |
| ÁREA 88 | 00 | 00 |
| ÁREA 89 | 00 | 00 |
| ÁREA 90 | 00 | 00 |
| ÁREA 91 | 00 | 00 |
| ÁREA 92 | 00 | 00 |
| ÁREA 93 | 00 | 00 |
| ÁREA 94 | 00 | 00 |
| ÁREA 95 | 00 | 00 |
| ÁREA 96 | 00 | 00 |
| ÁREA 97 | 00 | 00 |
| ÁREA 98 | 00 | 00 |
| ÁREA 99 | 00 | 00 |
| ÁREA 100 | 00 | 00 |

ANEXO 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA – MAPA ÁREA 2 – GERAL



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Rua Ver. João Cardoso, nº 28 - Polvilho - Cajamar/SP - cep: 07793-240 -Tel/Fax: (11) 4408-5212
E-mail: dir.transito@cajamar.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



QUADRO GERAL DE LEGENDAS E OBSERVAÇÕES

TRANSIT
Projetos e serviços LTDA.

| | | |
|---------------------------------|--------------|----------|
| TÍTULO - SISTEMA NOTATIVO | Cajamar / SP | Folha nº |
| PROJETO - BASE PARA IMPLANTAÇÃO | | 01 |
| PROJETO - SISTEMA NOTATIVO | | |

Rua Ver. João Cardoso, nº 28 - Polvilho - Cajamar/SP - cep: 07793-240 -Tel./Fax: (11) 4408-5212
E-mail: dir.transito@cajamar.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

(apresentadas fora dos envelopes)

ANEXO II.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo:

RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº / , Processo nº / , cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº / _____, Processo nº / _____, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº / , Processo nº / , DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ANEXO III.1 MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N° /

PROCESSO N° /

Objeto: Outorga de concessão para prestação de serviços de implantação, operação manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público no município de Cajamar, com sistema de gerenciamento e emissão de tíquetes eletrônicos de estacionamento e ainda inserção via telefonia celular, através da utilização de sistemas informatizados

À Comissão Permanente de Licitação,

O licitante (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo **Porcentual de ___%**.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº / _____, Processo nº / _____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respektivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 129 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO IV.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.7.1 DO EDITAL

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº / , Processo nº / :

- a) está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 130 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
CNPJ nº 46.523.023/0001-81
ENDEREÇO: XXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXX: XXXXX

CONTRATADO: XX
CNPJ nº XX
ENDEREÇO: XX
REPRESENTANTE LEGAL: XX
QUALIFICAÇÃO: XX
RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para XXXXXXXXXXX, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I).

1.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto.

1.3. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.3.1. Edital de (___ Modalidade da Licitação___) nº (___Nº da Licitação___) (e seus Anexos);

1.3.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em DD de MMMM de AAAA;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

2.3. A execução do objeto será aferida por Servidor designado pela Secretaria Gestora deste contrato;

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 131 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital (determinando sua substituição/correção);

2.4.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até XX (XXXX) dias da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado;

2.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE MENSAL - OUTORGA:

3.1. A vencedora contratada apresentará ao contratante, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório circunstanciado da operação no período, com indicação da receita bruta auferida e o respectivo valor a ser repassado à Municipalidade.

3.1.1. Os documentos impressos (bobinas de recolhimento dos valores, fita resumo dos parquímetros e demais equipamentos) que comprovam as informações prestadas no relatório acima descrito, devem ser disponibilizados mensalmente quando da apresentação do relatório pela CONTRATADA, ao CONTRATANTE

3.1.2. A receita bruta auferida se dará da seguinte forma:

3.1.3. Pela soma das tarifas de estacionamento pagas pelos usuários através da aquisição de tíquetes junto aos parquímetros, bem como das outras formas de aquisição de vagas destinadas ao estacionamento rotativo, integrantes do sistema, e;

3.1.4. Pela soma de toda a comercialização de cartões pré-pagos com o valor do crédito embutido e demais formas de comercialização de créditos.

3.2. A vencedora contratada apresentará ao contratante, mensalmente XX% (XXX), sobre a receita bruta arrecadada.

3.3. O VALOR DE OUTORGA deverá ser repassado ao CONTRATANTE até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de referência (competência), ao longo de toda a contratualidade e se dará a partir do início do serviço.

3.4. Se o atraso no pagamento do percentual de repasse devido pela CONTRATADA exceder a 90 (noventa) dias, a concessão poderá ser rescindida.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. Após a emissão da ordem de serviço pelo município a concessionária deverá iniciar a implantação do sistema em até 30 (trinta) dias

4.2. O prazo máximo para a implantação de todo o sistema, incluindo equipamentos e softwares, será de 120 (cento e vinte) dias, com exceção dos sensores de presença veicular que poderão ser instalados em até 150 (cento e cinquenta) dias após o início das operações.

4.3. O período de vigência da Concessão será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo I do Edital; a Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.1.3. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

5.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

5.1.6. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.1.7. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

5.1.8. Executar o objeto conforme solicitação da Secretaria Gestora no prazo e formas ajustados.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo I do Edital; a Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber o objeto na forma compactuada.

6.1.2. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.1.3. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA às suas dependências, para a entrega do que se fizer necessário e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados.

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados CONTRATADA.

6.1.5. Fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos serviços prestados, bem como, comunicar, formalmente a CONTRATADA, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a sua execução.

7. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES:

7.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas no instrumento convocatório que deu origem ao presente termo e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8. CLÁUSULA NONA – FORO:

8.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: _____, _____ de _____ de 2021.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE CAJAMAR**

**NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

ANEXO VI

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 135 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VI.1

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência nº _____ / _____, Processo nº _____ / _____, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a visita)

ANEXO VI.2



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº / _____, Processo nº / _____, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 137 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

.Edital de Concorrência – P.A. 7.648/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 138 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.